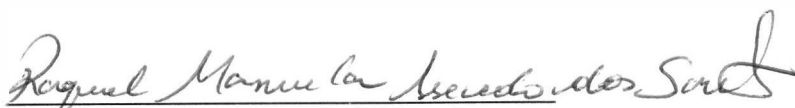


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0301001/2025**. Tendo como objetivo a Contratação de empresa para o fornecimento de AMBULÂNCIA simples de remoção zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de ZÉ DOCA/MA. Com este fim e para constar, eu, Raquel Manuela Asevedo dos Santos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

BACURI/MA, 03 de janeiro de 2025.


Raquel Manuela Asevedo dos Santos
Setor de Protocolo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0301001/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Sr. Wenner Ribeiro Monteiro, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Responsável pela formalização da demanda:

Caroline Cabral Silva – Diretora do Hospital Municipal – Portaria 026/2025 de 02/01/2025

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade na Contratação de empresa para o fornecimento de AMBULÂNCIA de remoção simples zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de ZÉ DOCA/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. A aquisição de uma ambulância para o município é uma necessidade urgente para garantir o atendimento adequado em situações de emergência médica. A Portaria nº 3.388/2017 do Ministério da Saúde estabelece diretrizes para a organização da atenção pré-hospitalar de mobilidade. A aquisição de uma ambulância atende a essas diretrizes.

1.2.2. A Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, permite a utilização de atas de registro de preços para a aquisição de bens e serviços. Esse mecanismo agiliza o processo, reduz custos e garante a transparência.

1.2.3. A adesão a uma ata de registro de preços já existente é vantajosa, pois permite economia de recursos, reduz o tempo de aquisição e garante a obtenção de um preço justo. Além disso, a Portaria nº 2.214/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão disciplina o uso de atas de registro de preços.

1.2.4. A aquisição de uma ambulância por meio de adesão a uma ata de registro de preços é, portanto, uma solução eficiente e econômica para atender às necessidades de saúde do município, além de estar em conformidade com a legislação vigente.

1.2.5. Portanto, a adesão a uma Ata de Registro de Preços não só é um procedimento que visa otimizar os recursos públicos, mas também garante o cumprimento das normas legais, como a Lei nº 14.133/2021, além de assegurar a celeridade na aquisição de ambulância para atender a uma necessidade urgente e imprescindível para a segurança e bem-estar da população. Este processo visa, ainda, a transparência e a eficácia na administração dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

1.3. Resultados almejados

Os resultados almejados com a contratação de ambulância por meio de adesão a uma ata de registro de preços são:

Caroline Cabral Silva



1.3.1. Resultados Operacionais

- Melhoria da resposta em emergências médicas.
- Redução do tempo de atendimento pré-hospitalar.
- Aumento da capacidade de transporte de pacientes.
- Qualificação da assistência médica pré-hospitalar.

1.3.2. Resultados de Saúde

- Redução da mortalidade por causas evitáveis.
- Melhoria dos índices de saúde da população.
- Aumento da satisfação dos usuários do serviço.
- Redução de sequelas e complicações.

1.3.3. Resultados Econômicos

- Economia de recursos públicos.
- Redução de custos com transporte e manutenção.
- Otimização dos recursos existentes.
- Transparência e eficiência na gestão pública.

1.3.4. Resultados Sociais

- Melhoria da qualidade de vida da população.
- Aumento da confiança na gestão pública.
- Redução da desigualdade no acesso a serviços de saúde.
- Fortalecimento da rede de saúde municipal.

1.3.5. Resultados Administrativos

- Cumprimento da legislação e regulamentações.
- Transparência e publicidade do processo.
- Eficiência na gestão de recursos.
- Melhoria da governança pública.

2. QUANTIDADE DE BENS À SEREM ADQUIRIDO

2.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO SIMPLES MODELO PICK-UP 4X4.	TOYOTA	UND	1	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 355.000,00
ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO ITEM						
Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795						

Alfina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

00. ADMIN./ BACURI-MA

04

metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses. MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A ENTREGA DO MATERIAL, PERMANENTE OU CONSUMO.

3.1. A entrega do Item deverá ser feita imediatamente após a assinatura de contrato.

4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

BACURI – MA, 03 de janeiro de 2025.

Caroline Cabral Silva

Diretora do Hospital Municipal – Portaria 026/2025
Responsável pela Formalização da Demanda



PROC. ADMIN./ BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 05
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Por meio do DFD nº 0301001/2025, a Secretaria de Saúde atesta a necessidade da seguinte aquisição, para atender à demanda do Município de BACURI - MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) aquisição de AMBULÂNCIA simples de remoção zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA;

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO o agente público para o Planejamento da Contratação (EPC):

- I. Caroline Cabral Silva – Diretora do Hospital Municipal - (Integrante Requisitante)
- II. Rosélia Almeida do Santos – Chefe Setor de Compras e serviços - (Integrante Técnico).

Encaminhem-se os autos para as devidas providências necessárias, comunicando-se aos integrantes do departamento de licitação, se necessário.

BACURI – MA, 03 de janeiro de 2025.

Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.:
Folha: 06
Número:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de AMBULÂNCIA de remoção simples zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de ZÉ DOCA/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. A demanda pela contratação de uma AMBULÂNCIA de remoção simples zero km surgiu da necessidade de atender de forma eficiente e segura o transporte de pacientes que necessitam de assistência médica. O município enfrenta limitações em sua frota atual, o que compromete o acesso a tratamentos especializados, consultas e exames em unidades de referência, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de uma AMBULÂNCIA de remoção simples, zero km é de suma importância para atender às demandas de transporte de pacientes do município. Este tipo de ambulância, destinado ao transporte de pacientes, é essencial para assegurar o deslocamento adequado daqueles que necessitam de atendimento médico não emergencial, como consultas especializadas, tratamentos contínuos e exames laboratoriais em locais fora do município ou em unidades de referência regionais. Essa aquisição visa garantir um serviço seguro, humanizado e eficiente, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

2.2.2. A ausência de um veículo adequado compromete significativamente a logística de transporte de pacientes, gerando atrasos e até mesmo impossibilidade de acesso aos serviços de saúde necessários. Muitas vezes, o município não dispõe de estrutura suficiente para oferecer tratamentos ou diagnósticos especializados, tornando o deslocamento um fator indispensável. Além disso, o uso de veículos inadequados pode trazer riscos à saúde dos pacientes e comprometer a integridade dos profissionais responsáveis pelo transporte, reforçando a necessidade de contar com uma ambulância equipada conforme as normas técnicas vigentes.

2.2.3. Outro ponto relevante é o cumprimento dos preceitos legais e éticos no âmbito da saúde pública. A contratação de uma AMBULÂNCIA de remoção simples demonstra o compromisso do município em atender às exigências das políticas públicas de saúde e às regulamentações estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Este investimento, portanto, não apenas cumpre obrigações legais, mas também fortalece a confiança da população na gestão pública e no atendimento oferecido, consolidando uma imagem de eficiência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

2.2.4. Por fim, o fornecimento de uma AMBULÂNCIA de remoção simples por uma empresa especializada garante a qualidade do veículo, bem como o suporte técnico e a manutenção necessários para o seu pleno funcionamento. Empresas qualificadas possuem expertise no cumprimento das normas de fabricação e manutenção, além de oferecerem garantias que asseguram a durabilidade e a eficiência operacional. Assim, a contratação de um fornecedor especializado é a melhor solução para atender às necessidades do município, evitando custos adicionais e proporcionando maior segurança e bem-estar aos cidadãos.

2.3 Resultados almejados

Os resultados almejados com a contratação de ambulância por meio de adesão a uma ata de registro de preços são:

2.3.1. Resultados Operacionais

- Melhoria da resposta em emergências médicas.
- Redução do tempo de atendimento pré-hospitalar.
- Aumento da capacidade de transporte de pacientes.
- Qualificação da assistência médica pré-hospitalar.

2.3.2. Resultados de Saúde

- Redução da mortalidade por causas evitáveis.
- Melhoria dos índices de saúde da população.
- Aumento da satisfação dos usuários do serviço.
- Redução de sequelas e complicações.

2.3.3. Resultados Econômicos

- Economia de recursos públicos.
- Redução de custos com transporte e manutenção.
- Otimização dos recursos existentes.
- Transparência e eficiência na gestão pública.

2.3.4. Resultados Sociais

- Melhoria da qualidade de vida da população.
- Aumento da confiança na gestão pública.
- Redução da desigualdade no acesso a serviços de saúde.
- Fortalecimento da rede de saúde municipal.

2.3.5. Resultados Administrativos

- Cumprimento da legislação e regulamentações.
- Transparência e publicidade do processo.
- Eficiência na gestão de recursos.
- Melhoria da governança pública.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 08
Rubrica: _____

de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR DA ADESÃO

3.1. Os valores e quantitativos para a referida aquisição é **R\$: 355.000,00** (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais) conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO SIMPLES MODELO PICK-UP 4X4.	TOYOTA	UND	01	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 355.000,00
ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO ITEM						
Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses. MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A.						

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

5.2. De modo que a escolha, especificação e quantitativo da ambulância destinada aos pacientes que será adquirida pela Secretaria Municipal de Saúde, decorre de estudos técnicos realizados por essa equipe competente, cujos itens podem ser adquiridos mediante licitação com maior número de participantes.

5.3. Para posterior decisão sobre a melhor solução no atendimento da demanda apresentada nesse estudo, foram realizadas análises de contratações semelhantes à de órgãos públicos. Nessas análises, observamos ao menos dois pontos, quais sejam, o custo com a compra do veículo desejado, e, o custo com a locação do veículo, o que permitirá melhores dados para uma tomada de decisão mais assertiva e vantajosa para a Administração.

5.4. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

III – A escolha, especificação e quantitativo dos itens a serem adquiridos decorrem de estudo técnico realizados por esta equipe, e buscam otimizar a contratação para que se compre o item que efetivamente será utilizado pelo município de BACURI/MA.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a aquisição de AMBULÂNCIA de remoção simples zero km para Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de ZÉ DOCA/MA, visando melhor qualidade, RAPIDEZ e menor preço para o referido item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A solução mais viável para a contratação seria a aquisição do item por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de item comum, todavia há fato da urgência pela solução desta demanda, como já exposto, dito isto, verificou-se que todo o processo licitatório para um objeto com as mesmas especificações, fora realizado recentemente, por outro município o qual realizou e formalizou ATA de Registro de Preços obedecendo todas as normas e exigências da (NLLC) a lei 14.133/2021.

7.2 Por fim, conclui-se que a Contratação de empresa para o fornecimento de AMBULÂNCIA de remoção simples zero km para Município de BACURI/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de ZÉ DOCA/MA, é a Solução mais adequada para o momento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. Garantir transporte seguro e adequado para pacientes que necessitam de remoção não emergencial, assegurando conforto e proteção durante o deslocamento,

9.2. Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde especializados, facilitando consultas, exames e tratamentos em unidades de referência dentro e fora do município.

9.3. Melhorar a eficiência e qualidade do serviço público de saúde, otimizando a logística de transporte e atendendo às normas técnicas e legais vigentes.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 10
Rebrica: _____

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área secretaria, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação empresa especializada para aquisição da AMBULÂNCIA de remoção simples através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de ZÉ DOCA/MA.

14.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PAC está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0301001/2025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

BACURI/MA, 06 de janeiro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Caroline Cabral Silva
Diretora do Hospital Municipal de BACURI/MA
Integrante Requisitante

Rosélia Almeida do Santos
Chefe Setor de Compras e serviços
Integrante Técnico

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Wener Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./ BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 11
Rubrica: _____

DESPACHO

Memorando

Sra.
Rosélia Almeida do Santos
Setor de Compras e Serviços
Prefeitura Municipal de BACURI/MA.

Assunto: Elaboração de Pesquisa de Preços

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP, e manifesto a intenção na Contratação na forma CARONA, e encaminho os autos do processo administração nº 0301001/2025, Documento de Formalização de Demanda juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pelo responsável técnico, para que seja realizada a pesquisa de preços para obtenção dos preços que estão sendo praticados no mercado. O levantamento de tal informação irá auxiliar na tomada de decisão, se a opção a ser adotada é a mais vantajosa no momento para a administração pública.

Encaminhem-se os autos ao órgão responsável, para providências necessárias.

BACURI (MA), 06 de janeiro de 2025.

Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.:
Folha: 12
Data:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de AMBULÂNCIA de remoção simples zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de ZÉ DOCA/MA.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO SIMPLES MODELO PICK-UP 4X4.	TOYOTA	UND	1	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 355.000,00
ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO ITEM						
<p>Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses. MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A.</p>						

BACURI (MA), em 06 de janeiro de 2025.

Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 13 -
Assinatura: _____

DESPACHO

Ao Senhor
Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde de BACURI/MA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 0301001/2025 de 03 de janeiro de 2025.**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de AMBULÂNCIA de remoção simples zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de ZÉ DOCA/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo ao Secretário Municipal de Saúde, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME de 07 de julho de 2021 e DECRETO MUNICIPAL 008/2025 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./ BACURI-MA
REC.: _____
Data: 14
Ass: _____

autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 008/2025:


- Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos
- O sistema “Banco de Preços” é uma ferramenta de busca e comparação de preços praticados pela Administração Pública que oferece eficientes e rápidas opções de pesquisa, elaboração de especificações técnicas e de termos de referência, além de relatórios para comparação de preços praticados pela Administração Pública, baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de BACURI/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 14/01/2025.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

BACURI (MA), em 14 de janeiro de 2025.


ROSELIA DOS SANTOS ALMEIDA
Setor de Compras e Serviços



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A

Pesquisa realizada entre 14/01/2025 18:27:42 e 14/01/2025 18:29:48

Relatório gerado no dia 14/01/2025 18:34:57 (IP: 45.179.238.230)

Observações Gerais: Ambulância Tipo A - Simples Remoção

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
01 AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X	4	1 Unidade	R\$ 361.958,25 (un)	-	R\$ 361.958,25	R\$ 361.958,25

Valor Global: R\$ 361.958,25

Detalhamento dos Itens



Item 1: AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4

Preço Estimado: R\$ 361.958,25 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 361.958,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 361.958,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1.800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UNDA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 382.833,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.241.788/0001-30	Data: 01/11/2024 08:00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de viaturas de resgate (ambulâncias) para o CBM/RN.	SRP: NÃO
Descrição: Ambulância - Ambulância Tipo: Furgão, Capacidade Mínima Carga: 990 KG, Cor: Branca, Formato Sinalizador: Asa Delta, Estrutura Sinalizador: Aço Extrudado, Tipo Sinalizador: Giratório / 7 Módulos, Altura: 1.881 MM, Comprimento: 2.860 MM, Largura: 1.724 MM, Tipo Direção: Hidráulica, Combustível: Diesel, Quantidade Portas: 5, Material Carroceria: Chapa Aço, Aplicação: Remoção De Doentes	Identificação: Nº Pregão:900542024 / UASG:925538
CatMat: 237134 - Ambulância - Tipo: Furgão Capacidade Mínima Carga: 990 KG Cor: Branca Formato Sinalizador: Asa Delta Estrutura Sinalizador: Aço Extrudado Tipo Sinalizador: Giratório / 7 Módulos Combustível: Diesel Quantidade Portas: 5 Altura: 1.881 MM Comprimento: 2.860 MM Largura: 1.724 MM Tipo Direção: Hidráulica Material Carroceria: Chapa Aço Aplicação: Remoção De Doentes	Lote/Item: 1 Ata: N/A Homologação: 25/11/2024 09:47 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2 Unidade: Unidade UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.111.920/0001-27 *VENCEDOR*	IORQUIMAX MOTORS LTDA	R\$ 318.000,00
02.867.473/0001-16	J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 319.000,00
03.093.776/0011-63	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 374.000,00
35.457.127/0001-19	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 375.000,00
44.556.763/0001-99	CASTRO INDUSTRIA SERVICOS E PROJETOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 382.833,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 387.580,46
02.365.912/0001-92	STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA	R\$ 420.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 482.833,33
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R\$ 590.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 369.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 09.549.370/0001-57
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
 9º Grupamento Logístico

Objeto: Aquisição de viatura ambulância tipo "B" (suporte básico) equipada em prol do 9º Batalhão de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Descrição: **Ambulância** - Ambulância Tipo: Furgão. Capacidade Mínima Carga: 1.500KG, Cor: Branca, Formato Sinalizador: Barra, Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In-, Combustível: Diesel, Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em, Potência: 127 Cv Ou Superior, Tipo Cambio: Mecânico, Cilindrada: 2.200CM3, Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5UN

CatMat: 461901 - Ambulância - Tipo: Furgão | Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG | Cor: Branca | Formato Sinalizador: Barra | Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In- | Combustível: Diesel | Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em | Potência: 127 Cv Ou Superior | Tipo Cambio: Mecânico | Cilindrada: 2.200 CM3 | Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 UN

Data: 24/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:900212024 / UASC:160136
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 06/12/2024 10:18
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.591.003/0001-26 *VENCEDOR*	ERESUL EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA	R\$ 345.970,00
30.536.715/0001-24	LIZARD SERVICOS EIRELI	R\$ 346.900,00
18.093.163/0001-21	BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 348.000,00
11.985.717/0001-56	DIVALI - DISTRIBUIDOR DE VEICULOS VALE DO IVINHEMA LTDA	R\$ 354.000,00
03.093.776/0006-04	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 384.000,00
10.953.767/0002-70	NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA	R\$ 305.000,00
42.111.920/0001-27	FORQUIMAX MOTORS LTDA	R\$ 385.000,00
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R\$ 490.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 351.000,00

Inc. I Art. 5º do IN 05 de 07 de Julho de 2021 (1 e1 n° 14.133)

CNPJ: 06.054.266/0001-01
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
Objeto: Aquisição de ambulância tipo - A, veículo tipo pick-up cabine simples com baú em fibra de vidro simples remoção e original de fábrica, 0Km, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió/Maranhão.

Descrição: **Ambulância** - Ambulância Tipo: Pick-Up. Capacidade Mínima Carga: 1.000KG, Formato Sinalizador: Barra, Estrutura Sinalizador: Alumínio, Tipo Sinalizador: Led Com Lentes vermelhas, Combustível: Diesel, Potência: Mínima De 100CV, Cilindrada: 1.500CM3, Ano Fabricação/Ano Modelo: 0 Km, Características Adicionais: Tração 4x4

CatMat: 601712 - Ambulância - Tipo: Pick-Up | Capacidade Mínima Carga: 1.000 KG | Formato Sinalizador: Barra | Estrutura Sinalizador: Alumínio | Tipo Sinalizador: Led Com Lentes Vermelhas | Combustível: Diesel | Potência: Mínima De 100 CV | Cilindrada: 1.500 CM3 | Ano Fabricação/Ano Modelo: 0 Km | Características Adicionais: Tração 4x4

Data: 24/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:900082024 / UASC:980745
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 04/12/2024 11:47
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.093.776/0021-35 *VENCEDOR*	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 258.986,00
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI	R\$ 260.000,00
06.911.404/0001-13	SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	R\$ 288.000,00
13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	R\$ 295.000,00
18.093.163/0001-21	BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 298.000,00
26.197.291/0001-43	SANDRA MARIA CARNEIRO ARAIPE EIRELI	R\$ 298.500,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.309.381/0001-77	INOVA AGRONEGOCIOS LTDA	R\$ 330.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 348.000,00
54.410.640/0001-07	F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 354.000,00
37.846.312/0001-20	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA	R\$ 399.000,00
48.423.711/0001-03	F M SERRA FERREIRA LTDA	R\$ 399.500,00
33.836.848/0001-04	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 400.000,00
37.508.677/0001-45	SMART FIBRAS EIRELI	R\$ 400.000,00
51.552.005/0001-68	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 430.000,00
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R\$ 450.000,00
32.247.281/0001-78	GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI	R\$ 500.000,00
Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais		R\$ 345.000,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.628.681/0001-98

Data: 30/11/2023 10:30

Órgão: PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos: ambulâncias pick-up 4x4 tipo "a", simples remoção, por meio de emendas parlamentares impositivas municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Presidente Figueiredo/Am.

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:13.2023 / UASC:926422

Lote/Item: /1

Descrição: **Ambulância** - Ambulância Tipo: Pick-Up , Capacidade Mínima Carga: 1.000 KG. Formato Sinalizador: Barra , Estrutura Sinalizador: Alumínio , Tipo Sinalizador: Led Com Lentes Vermelhas , Combustível: Diesel , Potência: Mínima De 100 CV. Cilindrada: 1.500 CM3, Ano Fabricação/Ano Modelo: 0 Km , Características Adicionais: Tração 4x4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 01/12/2023 12:17

Homologação: 04/12/2023 12:32

Fonte: www.gov.br/compras-pt-br

CatMat: **601712** - Ambulância - Tipo: Pick-Up | Capacidade Mínima Carga: 1.000 KG | Formato Sinalizador: Barra | Estrutura Sinalizador: Alumínio | Tipo Sinalizador: Led Com Lentes Vermelhas | Combustível: Diesel | Potência: Mínima De 100 CV | Cilindrada: 1.500 CM3 | Ano Fabricação/Ano Modelo: 0 Km | Características Adicionais: Tração 4x4


Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.544.507/0001-53	SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS EIRELI	R\$ 251.400,00
VENCEDOR		
13.435.775/0001-31	RB VEICULOS LTDA	R\$ 269.600,00
38.730.394/0001-06	HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 272.400,00
20.250.792/0001-60	CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 345.000,00
37.508.677/0001-45	SMART FIBRAS EIRELI	R\$ 400.000,00
31.479.773/0001-26	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 415.000,00
47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R\$ 500.000,00



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 25/11/2024 15:00:17

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./ BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 20
Rubrica: _____

DESPACHO

Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de BACURI/MA.

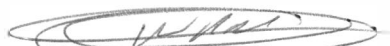
Processo Administrativo nº 0301001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de AMBULÂNCIA de remoção simples zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA. Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária e Saldo Orçamentário para procedermos com a continuidade do processo de contratação por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de ZÉ DOCA/MA, conforme solicitação constantes dos autos.

Valor Estimado R\$ **355.000,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

BACURI (MA), em 14 de janeiro de 2025.


Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
CNPJ 06.151.419/0001-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de AMBULÂNCIA de remoção simples zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de ZÉ DOCA/MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.
10.301.0019.1015.0000 – Aquisição de veículo
4.4.90.52.00 – equipamento de material permanente

Informe, outro sim que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

BACURI/MA, 15 de janeiro de 2025.

EVELY MENDES

FROZ:65192060320

EVELY MENDES FRÓZ – CRC: MA-016468/O-0

Contadora do Município

Assinado de forma digital por
EVELY MENDES FROZ:65192060320
Dados: 2025.01.15 09:52:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
CNPJ 06.151.419/0001-20

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de AMBULÂNCIA de remoção simples zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 51,2541723% no elemento de despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente.

BACURI/MA, 15 de janeiro de 2025.

EVELY MENDES

FROZ:65192060320

Assinado de forma digital por
EVELY MENDES
FROZ:65192060320
Dados: 2025.01.15 10:02:43 -03'00'

EVELY MENDES FRÓZ – CRC: MA-016468/O-0

Contadora do Município



PROC. ADMIN. BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 13
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu Wenner Ribeiro Monteiro, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.
10.301.0019.1015.0000 – Aquisição de veículo
4.4.90.52.00 – equipamento de material permanente

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

BACURI- MA, 15 de janeiro de 2025.


Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde



PROC. ADMIN./ BACURI-MA

Sec. _____

Outros: 24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de AMBULÂNCIA de remoção simples zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

BACURI- MA, 15 de janeiro de 2025.

Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

J. ADMIN. / BACURI-MA
N.º: 25
DATA: 06

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de AMBULÂNCIA de remoção simples zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de ZÉ DOCA/MA, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa para o fornecimento de uma AMBULÂNCIA de remoção simples, zero km é de suma importância para atender às demandas de transporte de pacientes do município. Este tipo de ambulância, destinado ao transporte de pacientes, é essencial para assegurar o deslocamento adequado daqueles que necessitam de atendimento médico não emergencial, como consultas especializadas, tratamentos contínuos e exames laboratoriais em locais fora do município ou em unidades de referência regionais. Essa aquisição visa garantir um serviço seguro, humanizado e eficiente, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

2.2 A ausência de um veículo adequado compromete significativamente a logística de transporte de pacientes, gerando atrasos e até mesmo impossibilidade de acesso aos serviços de saúde necessários. Muitas vezes, o município não dispõe de estrutura suficiente para oferecer tratamentos ou diagnósticos especializados, tornando o deslocamento um fator indispensável. Além disso, o uso de veículos inadequados pode trazer riscos à saúde dos pacientes e comprometer a integridade dos profissionais responsáveis pelo transporte, reforçando a necessidade de contar com uma ambulância equipada conforme as normas técnicas vigentes.

2.3 Outro ponto relevante é o cumprimento dos preceitos legais e éticos no âmbito da saúde pública. A contratação de uma AMBULÂNCIA de remoção simples demonstra o compromisso do município em atender às exigências das políticas públicas de saúde e às regulamentações estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Este investimento, portanto, não apenas cumpre obrigações legais, mas também fortalece a confiança da população na gestão pública e no atendimento oferecido, consolidando uma imagem de eficiência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

2.4 Por fim, o fornecimento de uma AMBULÂNCIA de remoção simples por uma empresa especializada garante a qualidade do veículo, bem como o suporte técnico e a manutenção necessários para o seu pleno funcionamento. Empresas qualificadas possuem expertise no cumprimento das normas de fabricação e manutenção, além de oferecerem garantias que asseguram a durabilidade e a eficiência operacional. Assim, a contratação de um fornecedor especializado é a melhor solução para atender às necessidades do município, evitando custos adicionais e proporcionando maior segurança e bem-estar aos cidadãos.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./ BACURI-MA
Sec.:
Folha: 26
Rubrica:

R\$ 361.958,25 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Com base na média de preços resultado da pesquisa, e em comparação ao valor que será aderido R\$: 355.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), fica claro que por meio da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 de Zé Doca/MA, a Secretaria Municipal de Saúde de BACURI/MA terá uma economia no valor total de R\$ 6.958,25 (Seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO SIMPLES MODELO PICK-UP 4X4.	TOYOTA	UND	01	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 355.000,00
ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO ITEM						
Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses. MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A.						

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024 com disponibilidade na seguinte dotação orçamentária:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.
10.301.0019.1015.0000 – Aquisição de veículo
4.4.90.52.00 – equipamento de material permanente

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma do fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria da Secretaria Municipal de Saúde de BACURI – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso, carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade do item;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data do item;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. O fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 27
Rubrica: _____

Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. As qualificações técnicas foram comprovadas mediante o processo licitatório realizado pelo município detentor da Ata de Registro de Preços 001.023/2024 (Zé Doca/MA).

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da Adesão será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Secretaria Municipal, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Secretaria Municipal de Saúde de BACURI – MA.

9.2. O representante da Secretaria Municipal de Saúde de BACURI – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do item efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACURI-MA.

11.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de BACURI - MA.

- a) fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes ao item adquirido;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o item em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento atestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 28
Rubrica: _____

f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Secretaria Municipal de Saúde de BACURI - MA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de BACURI - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição do item ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Saúde de BACURI - MA.
- h) entregar o item nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde de BACURI - MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e demais normas pertinentes à espécie.

BACURI - MA, 15 de janeiro de 2024.

Caroline Cabral Silva

Diretora do Hospital Municipal
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./ BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 24
Rubrica: _____

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, após análise do Termo de Referência, e considerando os elementos nele contido, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de BACURI/MA, APROVO o presente termo de referência e AUTORIZO a continuidade do procedimento. Considerando o exposto, encaminho os autos do processo nº 0301001/2025, para que seja dado continuidade ao andamento do processo de Contratação de empresa para o fornecimento de AMBULÂNCIA simples de remoção zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de ZÉ DOCA/MA.

Ressalta-se, que sendo o único órgão contratante, e por não se tratar de Registro de Preços, dispensa-se o procedimento público de IRP, de que trata o art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/23, conforme dispõe § 2º do **caput**.

BACURI/MA, 15 de janeiro de 2025

Wenner Ribeiro Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BACURI

TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./BACURI-MA

Sec.:

Folha:

30

Rubrica:

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o **Processo Administrativo nº 0301001/2025**, com Documento de Formalização da Demanda datado de 03/01/2025, que deu origem ao processo de contratação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Wenner Ribeiro Monteiro, Secretário Municipal de Saúde, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de ADESÃO a ARP 001.059/2024, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Solicitação de Dotação e Impacto Orçamentário;
- d) Informação de Dotação e Impacto Orçamentário;
- e) Declaração de Adequação Orçamentário;
- f) Declaração do Ordenador de Despesa;
- g) Termo de referência;
- h) Aprovação e Autorização.

2. DA ORIGEM DA PROCESSO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0301001/2025.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de SAÚDE.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para o fornecimento de AMBULÂNCIA simples de remoção zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de ZÉ DOCA/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- Procedimento Adotado: ADESÃO a Ata de Registro de Preços, nos termos do da Lei Federal nº. 14133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total da futura contratação é de R\$ **355.000,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de BACURI/MA, conforme especificados abaixo:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.

10.301.0019.1015.0000 – Aquisição de veículo

4.4.90.52.00 – equipamento de material permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 31
Rubrica: _____

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de ADESÃO em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.772/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 DECRETO MUNICIPAL 008/2025 e demais legislações pertinentes.

BACURI/MA, 15 de janeiro de 2025.

Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 32
Rubrica: _____

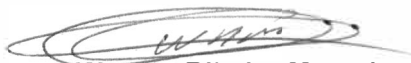
À empresa
PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 10.686.600/0001-09

SOLICITAÇÃO DE ACEITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Bacuri/MA, informa o interesse por parte desta administração, quanto à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 026/2024, que teve por Objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, para o exercício de 2025, com fulcro no artigos 31 e 32, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações, Solicitamos de vossa parte, o envio da manifestação de ACEITE a esta imprecação, bem como também toda a documentação de HABILITAÇÃO jurídica da empresa.

BACURI - MA, 15 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


Wenner Ribeiro Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



**SOLUÇÕES
PARA VEÍCULOS
E MÁQUINAS**

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 33
Rubrica: _____

TERMO DE ANUÊNCIA PARA FORNECIMENTO

A

**EXM. SR. SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE BACURI-MA
ASSUNTO - RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ACEITE.**

Empresa **PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS**, situada à AV JAIME SOUSA, n° 03 - CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ n° **10.686.600/0001-09** por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara que **ACEITA** fornecer os veículos, conforme listagem enviada, referente à adesão a ata de registro de preços N° **001.059/2024** REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° **026/2024** - **CP.**

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, 15 DE JANEIRO DE 2025

**ODON FRANCISCO
DE CARVALHO
JUNIOR:6151218434
9**

Assinado de forma digital por ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR:61512184349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR:61512184349
Dados: 2025.01.15 09:16:08 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 615.121.843-49

REPRESENTANTE LEGAL

Rodovia MA - 224 Km - 44, N° 10A - Zona Urbana
São Benedito do Rio Preto /MA CNPJ: 10.686.600/0001-09
Fone: (98) 98907-0211 e-mail: procarservicosltda@gmail.com

UMA EMPRESA DO

GRUPO PRO
MULTIMPREENDIMENTOS

A MUNICIPIO DE ZE DOCA

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da ESOR Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507056126
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 5bb6f573996e7583

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507056126
Controle Interno: 00000024775001162418
Data de Emissão: 11/12/2024

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902024000107757056126.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE ZE DOCA CNPJ OU CPF: 12.122.065/0001-99
ENDEREÇO: AVENIDA MILITAR, S/N - VILA DO BEC COMPLEMENTO:
CEP: 65365-000 CIDADE: Ze Doca UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA CNPJ OU CPF: 10.686.600/0001-09
ENDEREÇO: RUA 85, 03 - VINHAIS COMPLEMENTO:
CEP: 65074-310 CIDADE: Sao Luis UF: MA

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 51.138,98
MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
GARANTIA DO LICITANTE	R\$ 51.138,98	R\$ 190,00	11/12/2024	22/03/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902024000107757056126.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 11/12/2024



Leandro Evangelista Poli

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

OBJETO DO SEGURO (Continuação)

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

I. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, relacionadas ao Edital/Pregão/Convite 026/2024 (“Contrato Principal”).

II. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- a. Licitações relacionadas a concessão, arrendamento e serviços de administração.
- b. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado.
- c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado.
- d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda.
- e. Contratos de Adesão
- f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza, enquadradas em modalidade diversa que a contratada através da presente apólice

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.



APÓLICE
SEGURO GARANTIA

Seguradora do Grupo SCOR

Apólice SUSEP nº 014902024000107757056126
Ramo: 0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PÚBLICO
Endosso: 0000000
Proposta: 24775001162418

Página 4 de 9

DADOS DO CORRETOR

NOME: MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ OU CPF: 08.246.344/0001-97 SUSEP: 202001875

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido:	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 190,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 190,00	18/12/2024

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO SEGURO GARANTIA LICITANTE

1. Definições

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

- I. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- II. **Beneficiário:** Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
- III. **Caso Fortuito ou de Força Maior:** nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunami, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
- IV. **Endosso:** é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- V. **Expectativa do Sinistro:** identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- VI. **Inadimplemento:** é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- VII. **Indenização:** corresponde ao montante a ser pago pela Seguradora ao Segurado, em caso de Sinistro coberto pela Apólice, até o valor do LMG e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado;
- VIII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
- IX. **Obrigações Garantidas:** são as obrigações do Tomador no edital ou carta convite, conforme aplicável e nos termos da legislação aplicável, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- X. **Prejuízo:** É o montante comprovadamente devido ao Segurado e não pago pelo Tomador em virtude do descumprimento das Obrigações Garantidas por este, incluindo eventuais multas decorrentes do Inadimplemento;
- XI.
- XII. **Prêmio:** importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assuma a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto
- XIII. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
Procedimento de Regulação de Sinistro: é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
- XIV. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- XV. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador e garantidas por esta Apólice;
- XVI. **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- XVII. **Seguro Garantia:** é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definidas na Apólice;
- XVIII. **Sinistro:** é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, e que é passível de Indenização pelo seguro;
- XIX. **Tomador:** é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do edital ou carta convite, conforme aplicável, e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

1.2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.

2. Objeto

2.1. Este seguro garante o pagamento de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão dos Prejuízos comprovados, em decorrência da recusa do Tomador adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, o contrato administrativo nas condições propostas no edital ou carta convite, conforme descrito no frontispício da Apólice.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no edital ou carta convite e na legislação aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do edital ou carta convite, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. **Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;**
- b. **Perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;**
- c. **Eventos e riscos de natureza socioambiental;**
- d. **Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;**
- e. **Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**
- f. **Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;**
- g. **Descumprimento, por parte do Segurado, de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito desta Apólice;**
- h. **Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
- i. **Descumprimento das Obrigações Garantidas por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;**
- j. **Alteração das Obrigações Garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;**
- k. **Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil.**

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do edital ou carta convite. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite estabelecido a título de LMG da Apólice.

6.2. O LMG da Apólice não sofrerá qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência do seguro, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado no frontispício da Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

7. Reclamação do Sinistro

7.1. O Segurado comunicará à Seguradora a recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital ou carta convite, enviando à Seguradora a cópia de todos os documentos necessários para comprovar o Inadimplemento e os Prejuízos sofridos, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

7.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- a. Cópia do Edital, bem como eventuais alterações posteriores ou retificações realizadas nestes, se houver;
- b. Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, acompanhado do respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação no Diário Oficial;
- c. Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d. Cópia do ato ou documento que certifique o resultado da licitação, indicando o Tomador como vencedor, quando aplicável;
- e. Cópia do termo de adjudicação;
- f. Cópia da convocação encaminhada ao Tomador adjudicatário para assinatura do contrato.

8. Procedimento de Regulação do Sinistro

8.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

8.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 8.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

8.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

8.4. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

9. Liquidação do Sinistro

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 8.2, pagará a Indenização ao Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

9.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará na aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo.

10. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

10.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- a. término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- b. declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;

- c. quando o contrato administrativo for definitivamente formalizado pelo Tomador, nos termos do edital ou carta convite;
- d. extinção, por qualquer motivo, do edital ou carta convite;
- e. quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- f. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.

10.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplementos ocorridos durante a vigência da Apólice e nos estritos termos desta e do edital ou carta convite.

11. Sub-rogação

11.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

11.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá envidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exerça, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

12. Cancelamento Antecipado da Garantia

12.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia antes de seu período de vigência por extinção do edital/carta convite ou por liberação expressa do Segurado, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vencido, vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada entre Tomador e Seguradora.

12.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após a retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

13. Resolução de Controvérsias

13.1. As controvérsias decorrentes desta Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

14. Vigência

14.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no edital/carta convite, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

14.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

14.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.

14.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

15. Notificação

15.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

16. Beneficiários

16.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, os quais devem possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

16.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do edital/carta convite e da Apólice.

17. Concorrência de Garantias

17.1. Quando esta Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

17.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

18. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado



APÓLICE
SEGURO GARANTIA

Seguradora do Grupo SCOR

Apólice SUSEP nº 014902024000107757056126
Ramo: 0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PÚBLICO
Endosso: 0000000
Proposta: 24775001162418

Página 9 de 9

18.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19. Outras Disposições

19.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

19.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

19.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à indenização nos termos do item "j" da Cláusula 3.1.

19.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

19.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

19.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

19.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.

19.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/12/2024 13:06:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **10.686.600/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M A
NOME ODEEN FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR... S750. OAB-MA	
	CPF 815.121.242-45	DATA NASCIMENTO 02/10/1971
	FILIAÇÃO ODEEN FRANCISCO DE CARVALHO MARIA DA GUIA NEVES CARVALHO O	
	PERMISSÃO []	ACC []
N° REGISTRO 00060437200	VALIDADE 10/05/2031	1ª HABILITAÇÃO 06/10/1995
OBSERVAÇÕES EAB		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL SAG. LUIS, MA	DATA EMISSÃO 31/05/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		04036349404 MA024815077
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2198996306



2198996306

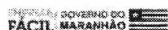
QR-CODE



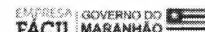
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403768841
NIRE 21200881741 CNPJ 10.686.600/0001-09		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida JAIME SOUSA, Nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO SALA 02, CENTRO - São Benedito do Rio Preto/MA - CEP 65440-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20241454239	02/12/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20241454239	02/12/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240741501	04/06/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240741501	04/06/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20231293380	11/10/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20231256370	03/10/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20231125038	30/08/2023	BALANÇO
317	20230980279	27/07/2023	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20230898920	21/07/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230898920	21/07/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20221423508	06/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221202102	05/10/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220897360	20/07/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210794186	21/06/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210794186	21/06/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
904	20210714972	18/06/2021	SUSTAÇÃO DE EFEITOS DE ATO
223	20210426640	23/03/2021	BALANÇO
310	20201232910	05/01/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200750801	28/09/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180960610	13/12/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20140674373	03/11/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200881741	03/11/2014	TRANSFORMAÇÃO
002	20140640568	03/11/2014	TRANSFORMAÇÃO
315	20090093844	19/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101633871	19/02/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2024, às 11:09:12 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X9EZXFED.



MAC2403768841

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA NIRE : 21200881741 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403768812				
NIRE (Sede) 21200881741		CNPJ 10.686.600/0001-09		Data de Ato Constitutivo 03/11/2014		Início de Atividade 05/02/2009	
Endereço Completo Avenida JAIME SOUSA, Nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO SALA 02, CENTRO - São Benedito do Rio Preto/MA - CEP 65440-000							
Objeto Social 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES33.14-7-12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM45.11-1-02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS45.11-1-03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS45.12-9-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES45.12-9-02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES45.20-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR45.41-2-01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS45.41-2-02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS45.41-2-03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS45.41-2-04 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS45.41-2-06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS45.43-9-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS46.62-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL.49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS77.11-0-00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR77.19-5-99 - LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES85.50-3-01 - ADMINISTRACAO DE CAIXAS ESCOLARES45.11-1-01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS4661-3/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS4614-1/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS							
Capital Social R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)							
Dados do Sócio							
Nome ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR		CPF/CNPJ 615.121.843-49	Participação no capital R\$ 4.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador							
Nome ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR		CPF 615.121.843-49	Término do mandato Indeterminado				
Último Arquivamento							
Data 02/12/2024	Número 20241454239	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO			Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2024, às 11:07:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código BKAXMCEA.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/10/1977, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): nº 0000217412947 SSP-MA e CPF 615.121.843-49, residente e domiciliado na RUA MIRAGEM DO SOL, nº 15, EDIF TORRICELI, APT 80, RENASCENÇA, São Luís – MA, CEP: 65075-760.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200881741 e devidamente inscrita no CNPJ sob N° 10.686.600/0001-09, com sede na RUA 85, nº 3, VINHAIS, São Luís – MA, CEP: 65074310. Resolve assim alterar e consolidar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Altera – se o endereço para: AVENIDA JAIME SOUSA, nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, São Benedito do Rio Preto - MA, CEP: 65440000.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/10/1977, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): nº 0000217412947 SSP-MA e CPF 615.121.843-49, residente e domiciliado na RUA MIRAGEM DO SOL, nº 15, EDIF TORRICELI, APT 80, RENASCENÇA, São Luís – MA, CEP: 65075-760.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede na AVENIDA JAIME SOUSA, nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, São Benedito do Rio Preto - MA, CEP: 65440000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8550-3/01 - Administração de caixas escolares
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/2009 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta: A sociedade tem capital social de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões reais), dividido em 4.000.000 (Quatro milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	%	Valor R\$
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	4.000.000	100,00	4.000.000,00
Total	4.000.000	100,00	4.000.000,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Cláusula Oitava: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o(a) administrador(a) terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultado ao (s) administrador (es), atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**

nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da cidade de São Benedito do Rio Preto/MA para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Benedito do Rio Preto – MA, 29 de novembro de 2024.

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 51
Rubrica: _____

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2024 18:39 SOB N° 20241454239.
PROTOCOLO: 241454239 DE 02/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417007631. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2024.
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2024 14:43 SOB N° 20240741501.
 PROTOCOLO: 240741501 DE 04/06/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407760515. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
 NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2024.
 PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.686.600/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2009
NOME EMPRESARIAL PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JAIME SOUSA	NÚMERO 03	COMPLEMENTO LOJA COMERCIAL CARVALHO SALA 02
CEP 65.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENEDITO DO RIO PRETO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCARSERVICOSLTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8907-0211
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2024 às 08:29:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.686.600/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JAIME SOUSA	NÚMERO 03	COMPLEMENTO LOJA COMERCIAL CARVALHO SALA 02
------------------------------	--------------	--

CEP 65.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENEDITO DO RIO PRETO	UF MA
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCARSERVICOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8907-0211
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2024 às 08:29:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.686.600/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/12/2024 às 10:22 (data e hora de Brasília).



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

PROC. ADMIN./BACURI-MA

Sec.: _____

Folha: 56

Rubrica: 6

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.686.600/0001-09 **Inscrição Estadual:** 12.312586-3

Razão Social: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JAIME SOUSA

Número: 3 **Complemento:** LOJA COMERCIAL CARVALHO SALA 02

Bairro: CENTRO

Município: SAO BENEDITO DO RIO PRETO **UF:** MA

CEP: 65440000 **DDD:** **Telefone:** 32214406

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541202	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
8550301	ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4512902	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/09/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4511101-4511103), 01/04/2010 - (4614100-4512902-4541201-46661300-4662100-4541202-4541203-4512901),

EDF a partir de: 01/01/2017, 01/11/2022,

CTE a partir de: 24/03/2021 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/12/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO CNPJ: 06398150000181

PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, Nº 35 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000055','000055')

Data Emissão:	05/12/2024
Hora:	09:27:08
Exercício:	2024
Usuário:	KAMILLY
Página(s):	1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 000121

Nome: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 10686600000109

Nome Fant.: PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS PIS/NIT:

Endereço: AV JAIME SOUZA Nº: 03 CEP: 65440000

Bairro: CENTRO Complemento:

Cidade: SAO BENEDITO DO RIO PRETO Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000055

Endereço: AV JAIME SOUZA Nº: 03 CEP: 65440000

Bairro: CENTRO Complemento:

Cidade: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO Estado: MA

Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: 000055 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 19/02/2009 Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Outros

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA

Optante SN: N Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível

Atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

Código	Principal	Atividade cnae
4511101	S	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
91	2021	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	10/01/2022	31/12/2022
2	2022	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	12/01/2022	31/12/2022
5	2023	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	06/01/2023	31/12/2023
110	2023	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	21/06/2023	31/12/2023
29	2024	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	04/12/2024	31/12/2024
30	2024	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	04/12/2024	31/12/2024
31	2024	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	04/12/2024	31/12/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:42 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **6280.6728.910E.09A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.686.600/0001-09
Razão Social: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Endereço: AV JAIME SOUSA 03 LJ COML CARVALHO 2 / CENTRO / SAO BENEDITO DO RIO PRETO / MA / 65440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

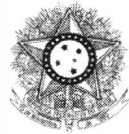
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122704591557226970

Informação obtida em 02/01/2025 10:06:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Certidão n°: 84111914/2024

Expedição: 05/12/2024, às 11:15:48

Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.686.600/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 615.121.843-49
Certidão n°: 61015717/2024
Expedição: 05/09/2024, às 12:49:36
Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o n° **615.121.843-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETOSecretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06398150000181

PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, Nº 35 - CENTRO

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro

000055

Nº da Inscrição

000055

Nº do Alvará

13/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA

CPF/CNPJ: 10686600000109

RG/Insc

Nome Fant.: PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS

Endereço

Logradouro: JAIME SOUZA

Número: 03

Complemento:

CEP: 65440000

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

Estado: MA

Atividade Principal

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

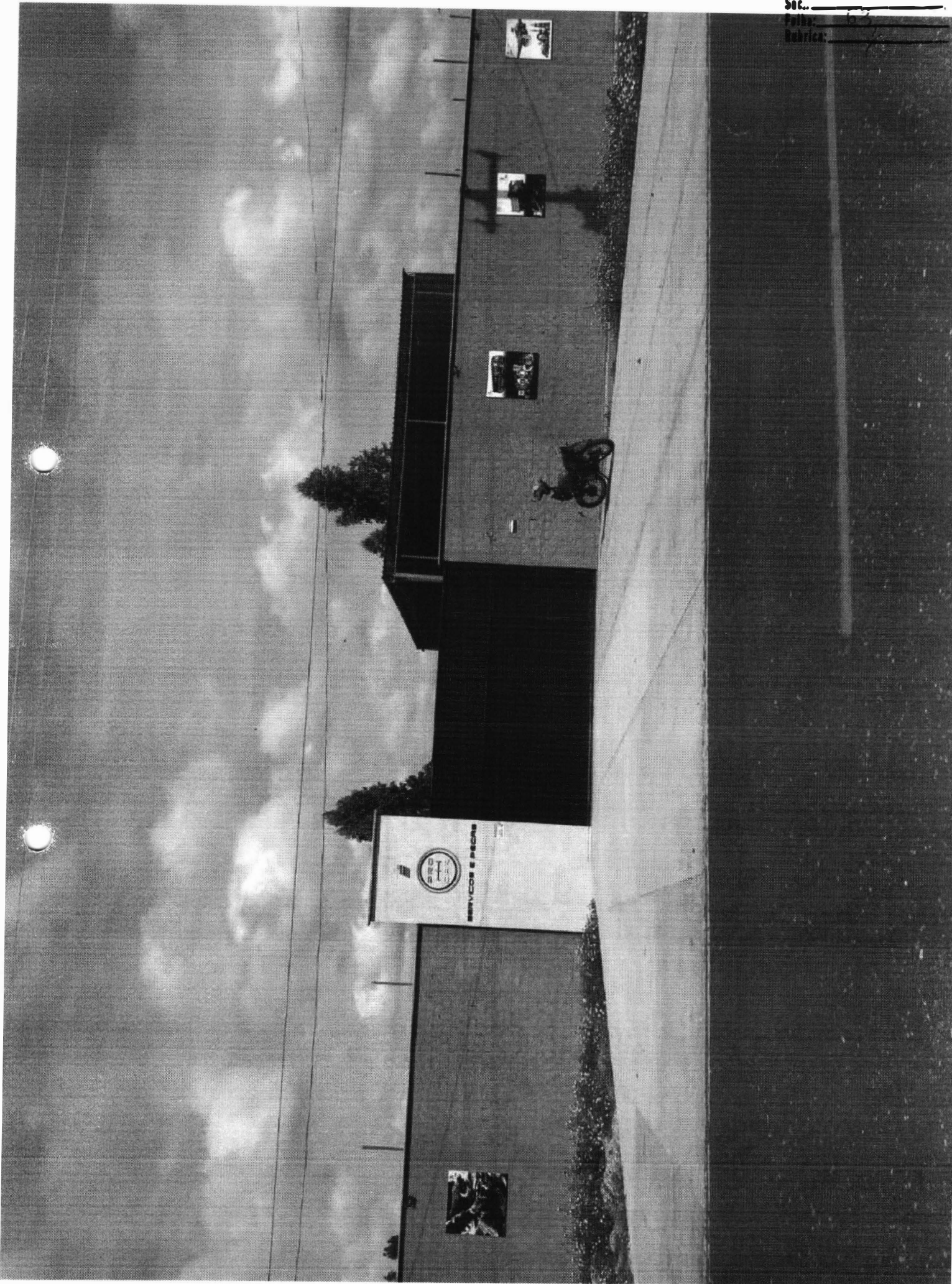
19/02/2009

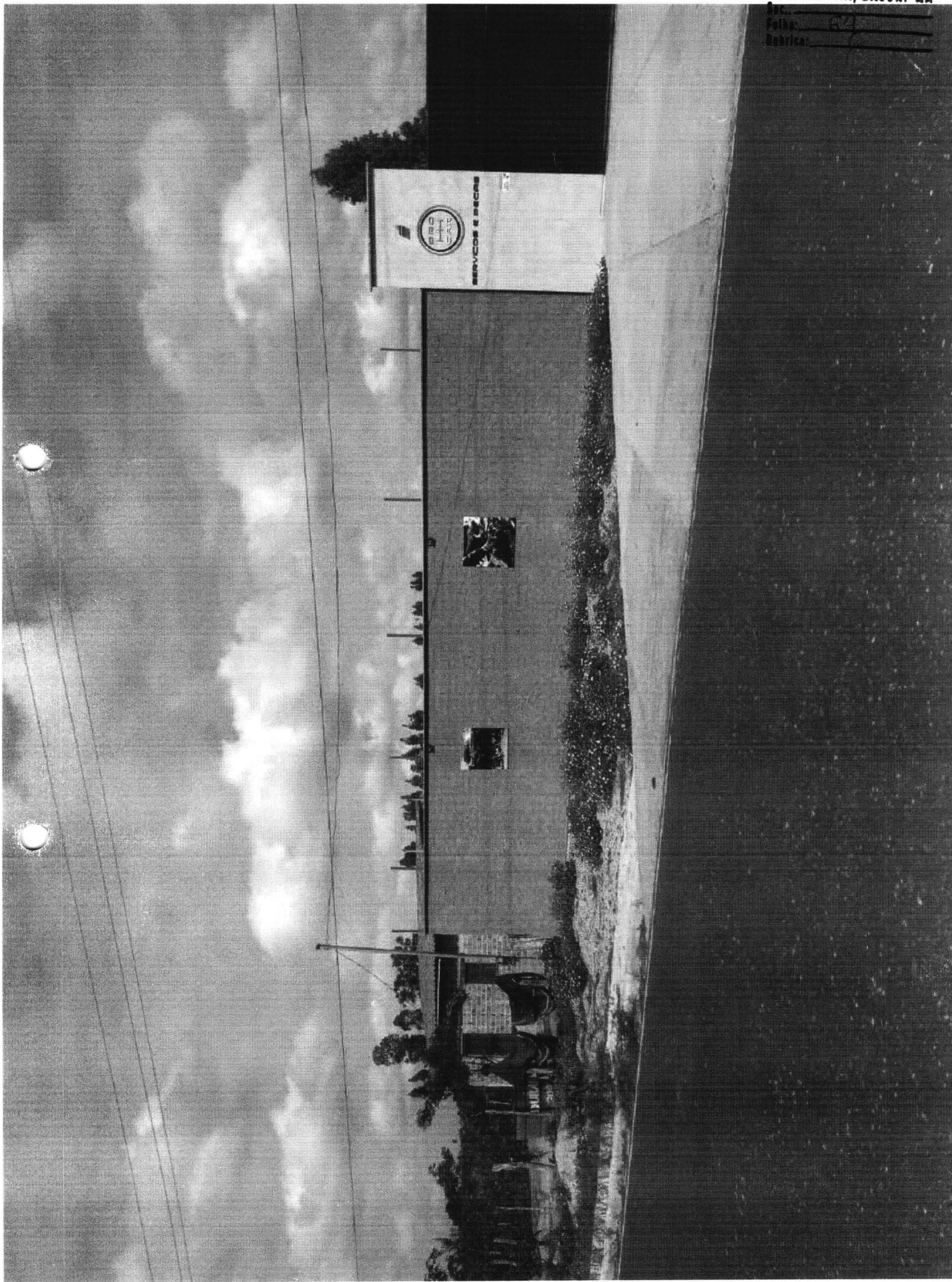
Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código

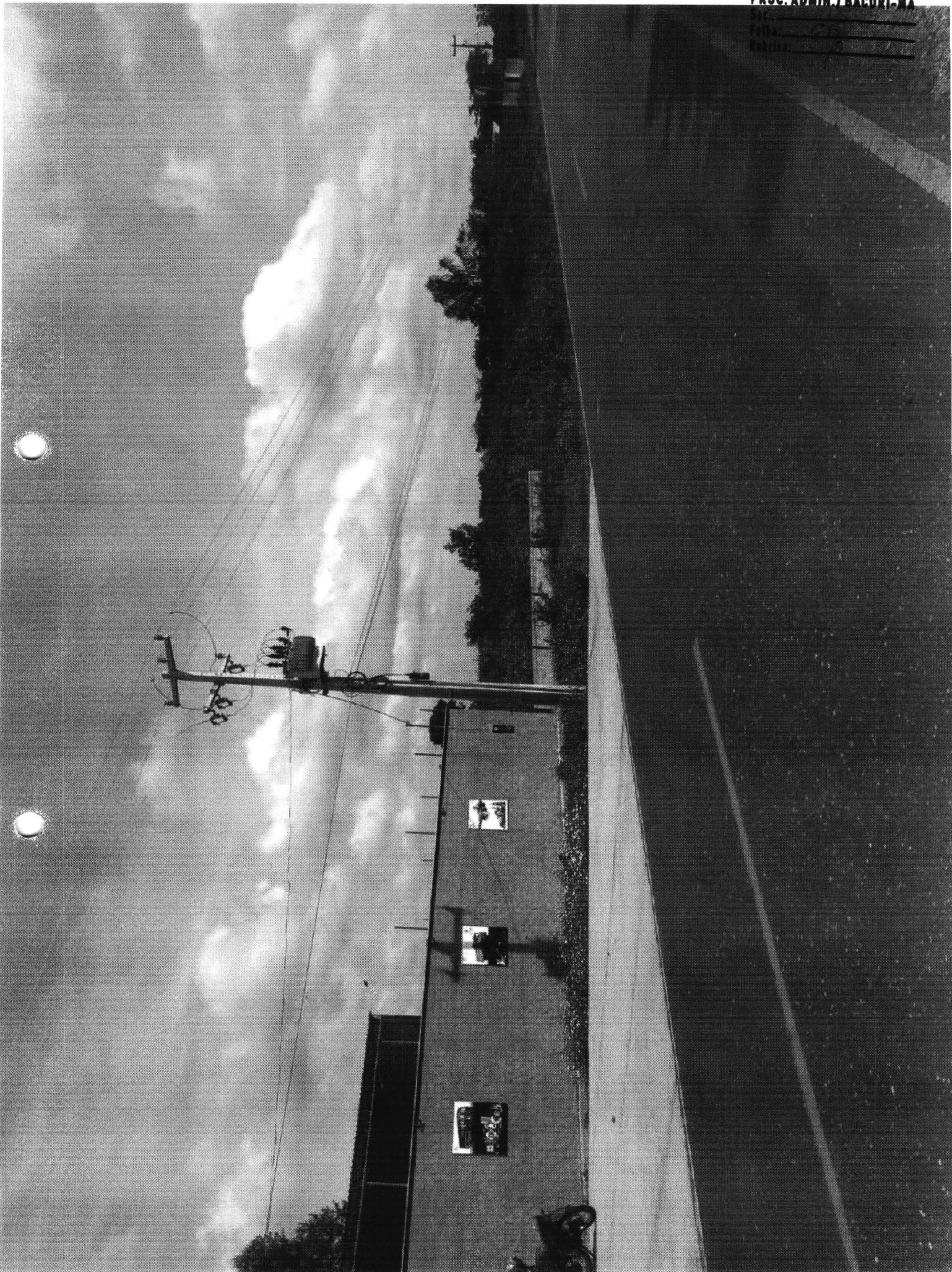
WALLAS GONCALVES
ROCHA:97724211353Assinado de forma digital por
WALLAS GONCALVES
ROCHA:97724211353
Data: 2025.01.15 12:08:51 -03'02'WALLAS GONÇALVES ROCHA
PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO*Thyago Nascimento Araujo*THYAGO NASCIMENTO ARAUJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO











**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 418416/24

Data da

17/10/2024 16:04:29

Inscrição Estadual: 123125863

CPF/CNPJ: 10686600000109

Razão Social: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Endereço: RUA 85, 3 CEP: 65074310 - VINHAIS

Telefone: (98)32214406

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA****Nº Certidão:** 089484/24**Data da**

29/10/2024 13:52:16

Inscrição Estadual: 123125863**CPF/CNPJ:** 10686600000109**Razão Social:** PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**Endereço:** AVE JAIME SOUSA, 3 LOJA COMERCIAL CARVALHO SALA 02 CEP: 65440000 -**Telefone:** (98)32214406**Município:** SAO BENEDITO DO RIO PRETO**UF:** MA

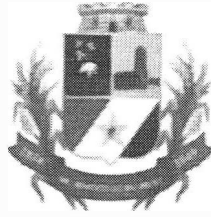
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

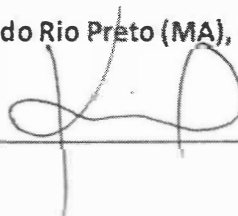


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Conforme documentação apresentada nesta data PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA Inscrito no CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09 nesta cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão. **CERTIFICAMOS** a sua **REGULARIDADE** com os **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. Ficam reservados os direitos deste órgão de Administração Pública promover a cobrança de qualquer **DÉBITO** que porventura, venha a contar nos registros referentes ao Cadastro Municipal de Contribuinte.

A presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, emitida nesta data de 04 de DEZEMBRO de 2024, sem emendas ou rasuras, terá validade por 90 (Noventa) dias.

São Benedito do Rio Preto (MA), 04 de DEZEMBRO de 2024.


Kamilly Raissa Mota
Tributos

KAMILLY RAISSA MOTA CARNEIRO
Chefe Do Departamento de Tributação e Cadastro

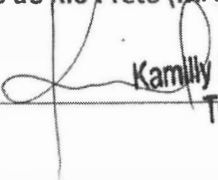


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certificamos que após a realização de consultas não constam débitos inscritos em dívida ativa em nome de **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA** localizada na, **AVENIDA JAIME SOUZA Nº03**, Bairro: **CENTRO** nesta Cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº **10.686.600/0001-09** Ressalvando, à Fazenda Municipal o direito da cobrança de dívidas que venha a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição.

A presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, emitida nesta data de 04 de DEZEMBRO de 2024, sem emendas ou rasuras, terá validade por 90 (Noventa) dias.

São Benedito do Rio Preto (MA), 04 de DEZEMBRO de 2024.


Kamilly Raissa Mota
Tributos

KAMILLY RAISSA MOTA CARNEIRO
Chefe Do Departamento de Tributação e Cadastro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 02/01/2025

Nº da certidão: 12500002209

Data de validade: 02/03/2025

Código de Validação: de792e82be

NOME: PROCAR SERVICOS E PECAS

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 418416/24

Data da

17/10/2024 16:04:29

Inscrição Estadual: 123125863

CPF/CNPJ: 10686600000109

Razão Social: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Endereço: RUA 85, 3 CEP: 65074310 - VINHAIS

Telefone: (98)32214406

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 022908/25

Data da

20/01/2025 15:23:33

Inscrição Estadual: 123125863

CPF/CNPJ: 10686600000109

Razão Social: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Endereço: AVE JAIME SOUSA, 3 LOJA COMERCIAL CARVALHO SALA 02 CEP: 65440000 -

Telefone: (98)32214406

Município: SAO BENEDITO DO RIO PRETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12308078041 em 30/05/2023, protocolo 230710883. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Número de Registro:	21200881741
CNPJ:	10686600000109
Município:	São Benedito do Rio Preto

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES	MA12456
10686600000109	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/05/2023 08:47 SOB Nº 20230710883.
PROTOCOLO: 230710883 DE 26/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308078041. NIRE: 21200881741.
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
C.N.P.J.: 10.686.600/0001-09
Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022 Insc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 01/06/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emiss: Página 1 de 2
Hora: 15:32:18

PROC. ADMIN./ BACURI-MA

Soc. _____

Folha: 15

Rubrica: 9

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	6.169.029,15
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	6.169.029,15
(Aumento) Redução em contas a receber outros	(1.550.679,12)
(Aumento) Redução nos estoques	(2.454.053,29)
Aumento (Redução) em fornecedores	1.572.543,94
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	68.490,73
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	3.805.331,41
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	3.805.331,41
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.805.331,41
Aumento nas Disponibilidades	3.805.331,41
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	50.305,38
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.857.223,41

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2023 14:14 SOB Nº 20231256370.

PROTOCOLO: 231256370 DE 03/10/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314477793. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.

NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/10/2023.

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

C.N.P.J.: 10.686.600/0001-09

Insc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 01/06/2021

Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10. LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000

Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	8.203.143,87D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	8.203.143,87D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	3.857.223,41D
4	1.1.1.01	CAIXA	999,23D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	999,23D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.856.224,18D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	3.856.224,18D
12	1.1.2	CLIENTES	1.739.632,02D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	1.739.632,02D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	1.739.632,02D
53	1.1.5	ESTOQUE	2.606.288,44D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.606.288,44D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	2.606.288,44D
149	2	PASSIVO	8.203.143,87C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.765.161,82C
164	2.1.3	FORNECEDORES	1.695.084,47C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	1.695.084,47C
525	2.1.3.01.002	JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A	58.721,58C
526	2.1.3.01.003	RR PNEUS LTDA	2.354,00C
527	2.1.3.01.004	MARDISA VEICULOS SA	12.129,50C
528	2.1.3.01.005	ROMA TRUCK CENTER LTDA - 01	3.900,00C
529	2.1.3.01.006	ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA ME	74.768,00C
530	2.1.3.01.007	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA- ME	774,00C
532	2.1.3.01.009	SO FILTROS LTDA	63.235,13C
533	2.1.3.01.010	ROXO PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	20.655,58C
534	2.1.3.01.011	F DE ASSIS MARINANTO IND.COM E SERV AUTOMOTIVO LTD	2.290,00C
535	2.1.3.01.012	DICARRO BATERIAS E PECAS LTDA	9.295,00C
536	2.1.3.01.013	RR CAR CENTER GUAJAJARAS LTDA	2.320,00C
537	2.1.3.01.014	C. DA CONCEICAO M. FONTES	217,10C
538	2.1.3.01.015	BEZERRA E OLIV. COM. DE A. PECAS-L11	97.511,54C
539	2.1.3.01.016	MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	895,00C
540	2.1.3.01.017	ELOX DISTRIBUIDORA EIRELI	700,00C
542	2.1.3.01.019	AGRO BONINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.200,00C
543	2.1.3.01.020	MGR DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	29.724,66C
544	2.1.3.01.021	A MENDES SILVA JUNIOR - ME	1.150,00C
545	2.1.3.01.022	JOSE RAIMUNDO G C PAIXAO	970,00C
546	2.1.3.01.023	M L PAIXAO SILVA	1.330,00C
547	2.1.3.01.024	IVEPARTS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.982,85C
548	2.1.3.01.025	PAVONI TRATORPECAS COM. IMP. E EXP. LTDA.	7.504,93C
550	2.1.3.01.027	FEDERAL BUS LTDA	3.608,95C
551	2.1.3.01.028	JACARE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA	420,00C
556	2.1.3.01.033	TOYOMASTER COMERCIO DE PECAS - LTDA	19.742,95C
558	2.1.3.01.035	H T PRESTES DE MELO ME	11.140,00C
559	2.1.3.01.036	BRN REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA EPP	1.550,00C
560	2.1.3.01.037	JACARE ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	801,00C
562	2.1.3.01.039	RAIMUNDO TINOCO ARAGAO	225,00C
564	2.1.3.01.041	POLIPECAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	2.029,46C
565	2.1.3.01.042	ITR PNEUS	67.578,96C
566	2.1.3.01.043	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMENTOS	5.688,26C
567	2.1.3.01.044	GOMMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	47.487,07C
569	2.1.3.01.046	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	3.315,00C
570	2.1.3.01.047	G D A DISTRIB. DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	10.913,46C
571	2.1.3.01.048	CENTER LUB COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME	816,70C
572	2.1.3.01.049	SOAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVO LTDA	900,00C
573	2.1.3.01.050	H DE SOUSA PEREIRA LUCENA EIRELE ME	2.500,00C
574	2.1.3.01.051	AUTO PECAS JC GUIMARAES	42,00C
575	2.1.3.01.052	CASA DAS MANGUEIRAS LTDA	12.265,82C
576	2.1.3.01.053	CONTROLLNET RECEBIVEIS EIRELI ME	10.445,00C
577	2.1.3.01.054	MULLER DIESEL - COMERCIO DE PECAS LTDA	1.123,69C
579	2.1.3.01.056	CBL - CASA DAS BORRACHAS LTDA.	463,43C
580	2.1.3.01.057	DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA	3.565,00C
581	2.1.3.01.058	DISMAL DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE ACUMULADORES LTDA	905,64C
582	2.1.3.01.059	S C RUBEM EIRELI - EPP	5.471,00C
583	2.1.3.01.060	V M AQUINO DA SILVA - ME	5.869,50C
584	2.1.3.01.061	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA	6.345,83C
585	2.1.3.01.062	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	988,00C

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

C.N.P.J.: 10.686.600/0001-09

Insc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 01/06/2021

Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000

Balanco encerrado em: 31/12/2022

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Folha: 0002
Folha: 78
Rubrica: Página 2 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
586	2.1.3.01.063	ORIGINAL NICE COMERCIO DE VEIC PECAS E	5.458,54C
587	2.1.3.01.064	RARO COMERCIO DE PECAS LTDA	135,00C
588	2.1.3.01.065	DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	1.735,32C
589	2.1.3.01.066	MOVIMENTA CAR LTDA	100,00C
590	2.1.3.01.067	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	93.125,79C
591	2.1.3.01.068	TOYOTA DO BRASIL LTDA	878.975,22C
595	2.1.3.01.072	VALENTINA LUBRICANTES LTDA	1.354,21C
596	2.1.3.01.073	I M TAVARES COMERCIO SERVICO E TRANSPORTES EIRELI	1.210,00C
597	2.1.3.01.074	PRIMUS AUTO CENTER EIRELI	2.113,30C
598	2.1.3.01.075	REVEMAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS E UTILITARIOS LTDA	20.938,00C
599	2.1.3.01.076	F.G GONCALVES LTDA	4.435,00C
602	2.1.3.01.079	J.B. EVANGELISTA DE SA	25,00C
604	2.1.3.01.081	CASA DOS ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA	18,00C
605	2.1.3.01.082	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS EUTILITARIOS LTDA	4.523,50C
608	2.1.3.01.085	PACAEMBU AUTOPECAS LTDA	760,00C
609	2.1.3.01.086	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	53.447,00C
610	2.1.3.01.087	N C TELES VIEIRA	180,00C
611	2.1.3.01.088	ITEVAL MOLAS	220,00C
613	2.1.3.01.090	ELEVITTA ELEVADORES LTDA	6.500,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	68.490,73C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	68.490,73C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	43.071,90C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	25.418,83C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.586,62C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.586,62C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.586,62C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.437.982,05C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.357.982,05C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.357.982,05C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	6.169.029,15C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	188.952,90C

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

C.N.P.J.: 10.686.600/0001-09

Insc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 01/06/2021

Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001

Número livro: 0001

Página 3 de 6

PROC. ADMIN./ BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 19

Rubrica: _____

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	6.541.594,10	<u>6.541.594,10</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>6.541.594,10</u>
LUCRO BRUTO		<u>6.541.594,10</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(239.853,62)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(25.586,52)	
13º SALÁRIO	(2.730,00)	
FÉRIAS	(5.837,00)	
INSS	(1.307,00)	
FGTS	(805,30)	
COMISSÕES	(37.311,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(17.071,00)	
TELEFONE	(2.055,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(112.948,00)	<u>(205.650,82)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(12.480,47)	
ENERGIA ELÉTRICA	(12.981,22)	
ÁGUA E ESGOTO	(8.741,11)	<u>(34.202,80)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>6.301.740,48</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>6.301.740,48</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>6.301.740,48</u>

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Inscrição: 10.686.600/0001-09

Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 01/06/2021

Página: 0001

Número livro: 0001

Emj: Página 4 de 6

Hora: PROC. ADMIN. BACURI-MA

Soc.:

Folha: 80

Rubrica:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	8.203.143,87 + 0,00	4,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.765.161,82 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	8.203.143,87	4,65
	Passivo Circulante	1.765.161,82	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	8.203.143,87 - 2.606.288,44	3,17
	Passivo Circulante	1.765.161,82	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.203.143,87	4,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.765.161,82 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.765.161,82 + 0,00	0,22
	Passivo Total	8.203.143,87	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	6.169.029,15	0,92
	Receita Líquida de Vendas	6.730.547,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	6.169.029,15	0,75
	Patrimônio Líquido	8.203.143,87	

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

Empresa: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA

C.N.P.J.: 10.686.600/0001/09

Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 21200563499 **Data:** 21/09/2021

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REFERENTE

BALANÇO PATRIMONIAL

1- Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano calendário **RS 3.857.223,41**

2- Clientes, Duplicatas a receber de clientes pela prestação de serviços. **RS 1.739,632,02**

3- Estoque, registrado pelo Valor original de aquisição, **RS 1.097.388,86**
acrescido pelos movimentos no ano calendário

4- Obrigações tributárias **RS 68.490,73**
Registrado pelo valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário

5- Patrimônio Líquido **RS 6.357.982,05**
Registrado pelo valor original de constituição acrescidos dos movimentos no ano calendário

SÃO LUIS - MA, 29 de Maio de 2023.

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SÓCIO/Administrador
CPF: 615.121.843-49

Marcus Vinicius de Castro Soares
Contador
CPF: 040.309.433-06
CRC-MA012456/O-0



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 87
Rubrica: 6
Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023 13:23 SOB Nº 20231125038.
PROTOCOLO: 231125038 DE 30/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312886513. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2023.
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Inscrição: 10.686.600/0001-09

Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 01/06/2021

Página: 1

Número livro: 0014

Emi: Página 1 de 3

Hora: 15:50:49

PROC. ADMIN./ BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 83Rubrica: 6**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	8.203.143,87 + 0,00	4,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.765.161,82 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	8.203.143,87	4,65
	Passivo Circulante	1.765.161,82	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	8.203.143,87 - 2.606.288,44	3,17
	Passivo Circulante	1.765.161,82	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	3.857.223,41	2,19
	Passivo Circulante	1.765.161,82	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.203.143,87	4,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.765.161,82 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.765.161,82 + 0,00	0,22
	Passivo Total	8.203.143,87	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	6.169.029,15	0,92
	Receita Líquida de Vendas	6.730.547,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	6.169.029,15	0,75
	Patrimônio Líquido	8.203.143,87	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Inscrição: 10.686.600/0001-09

Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A. ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 01/06/2021

Página: 2

Número livro: 001

Emi: Página

Hora: 15:50:49

PROC. ADMIN. J. SACURI-MA
Sec. de 3
Folha de 3
Partida: 87

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Imobilização	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	Patrimônio Líquido	6.437.982,05	

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROC. ADMIN./BACURI-MA

Soc. _____

Folha: 85

Rubrica: _____

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2023 10:14 SOB Nº 20231293380.
PROTOCOLO: 231293380 DE 11/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314886529. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2023.
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
C.N.P.J.: 10.686.600/0001-09
Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022 **Insc. Junta Comercial:** 21200881741 **Data:** 01/06/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emiss: **Página 1 de 2**
Hora: 15:32:18

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Soc.: _____
Folha: 86
Rubrica: _____

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	6.169.029,15
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	6.169.029,15
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(1.550.679,12)
(Aumento) Redução nos estoques	(2.454.053,29)
Aumento (Redução) em fornecedores	1.572.543,94
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	68.490,73
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	3.805.331,41
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	3.805.331,41
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.805.331,41
Aumento nas Disponibilidades	3.805.331,41
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	50.305,38
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.857.223,41

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROC. ADMIN./BACURI-MA

Sec.: _____

Folha: 33

Rubrica: _____

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2023 14:14 SOB Nº 20231256370.
PROTOCOLO: 231256370 DE 03/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314477793. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/10/2023.
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 391.493,43	R\$ 8.203.143,87
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 391.493,43	R\$ 8.203.143,87
DISPONÍVEL		R\$ 50.305,38	R\$ 3.857.223,41
(-) CAIXA		R\$ (29.694,62)	R\$ 999,23
(-) CAIXA GERAL		R\$ (29.694,62)	R\$ 999,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 80.000,00	R\$ 3.856.224,18
BANCO DO BRASIL		R\$ 80.000,00	R\$ 3.856.224,18
CLIENTES		R\$ 188.952,90	R\$ 1.739.632,02
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 188.952,90	R\$ 1.739.632,02
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 188.952,90	R\$ 1.739.632,02
ESTOQUE		R\$ 152.235,15	R\$ 2.606.288,44
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 152.235,15	R\$ 2.606.288,44
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 152.235,15	R\$ 2.606.288,44
PASSIVO		R\$ 391.493,43	R\$ 8.203.143,87
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 122.540,53	R\$ 1.765.161,82
FORNECEDORES		R\$ 122.540,53	R\$ 1.695.084,47
FORNECEDORES		R\$ 122.540,53	R\$ 1.695.084,47
FORNECEDOR MODELO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A		R\$ 17.205,05	R\$ 58.721,58
RR PNEUS LTDA		R\$ 736,00	R\$ 2.354,00
MARDISA VEICULOS SA		R\$ 4.063,82	R\$ 12.129,50
ROMA TRUCK CENTER LTDA - 01		R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA ME		R\$ 40.668,00	R\$ 74.768,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 774,00	R\$ 774,00
SO FILTROS LTDA_		R\$ 17.124,80	R\$ 63.235,13
ROXO PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 20.655,58
F DE ASSIS MARINANTO IND,COM E SERV AUTOMOTIVO LTD		R\$ 310,00	R\$ 2.290,00
DICARRO BATERIAS E PECAS LTDA		R\$ 3.298,00	R\$ 9.295,00
RR CAR CENTER GUAJAJARAS LTDA		R\$ 1.544,00	R\$ 2.320,00
C. DA CONCEICAO M. FONTES		R\$ 0,00	R\$ 217,10
BEZERRA E OLIV. COM. DE A. PECAS-L11		R\$ 21.157,84	R\$ 97.511,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.6D.5E.D5.02.25.7A.44.13.69.A8.B0.A8.62.E0.3C.FA.CF.E4.9D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.686.600/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		R\$ 290,00	R\$ 895,00
ELOX DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 700,00	R\$ 700,00
KATERFIAT PECAS PARA TRATORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGRO BONINI COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
MGR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 888,35	R\$ 29.724,66
A MENDES SILVA JUNIOR - ME		R\$ 340,00	R\$ 1.150,00
JOSE RAIMUNDO G C PAIXAO		R\$ 970,00	R\$ 970,00
M L PAIXAO SILVA		R\$ 1.120,00	R\$ 1.330,00
IVEPARTS COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 493,06	R\$ 1.982,85
PAVONI TRATORPECAS COM. IMP. E EXP. LTDA.		R\$ 5.757,61	R\$ 7.504,93
FEDERAL BUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.608,95
JACARE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 420,00
TOYOMASTER COMERCIO DE PECAS - LTDA		R\$ 0,00	R\$ 19.742,95
H T PRESTES DE MELO ME		R\$ 0,00	R\$ 11.140,00
BRN REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.550,00
JACARE ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 801,00
RAIMUNDO TINOCO ARAGAO		R\$ 0,00	R\$ 225,00
POLIPECAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.029,46
ITR PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 67.578,96
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 5.688,26
GOMMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 47.487,07
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.315,00
G D A DISTRIB. DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 10.913,46
CENTER LUB COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 816,70
SOAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 900,00
H DE SOUSA PEREIRA LUCENA EIRELE ME		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
AUTO PECAS JC GUIMARAES		R\$ 0,00	R\$ 42,00
CASA DAS MANGUEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.265,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.6D.5E.D5.02.25.7A.44.13.69.A8.B0.A8.62.E0.3C.FA.CF.E4.9D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTROLLNET RECEBIVEIS EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 10.445,00
MULLER DIESEL - COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.123,69
CBL - CASA DAS BORRACHAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 463,43
DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÃAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.565,00
DISMAL DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE ACUMULADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 905,64
S C RUBEM EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 5.471,00
V M AQUINO DA SILVA - ME		R\$ 0,00	R\$ 5.869,50
MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.345,83
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 988,00
ORIGINAL NICE COMERCIO DE VEIC PECAS E		R\$ 0,00	R\$ 5.458,54
RARO COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 135,00
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.735,32
MOVIMENTA CAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 100,00
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 93.125,79
TOYOTA DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 878.975,22
VALENTINA LUBRICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.354,21
I M TAVARES COMERCIO SERVICO E TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.210,00
PRIMUS AUTO CENTER EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.113,30
REVEMAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS E UTILITARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 20.938,00
F.G GONCALVES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.435,00
RENAULT DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J.B. EVANGELISTA DE SA		R\$ 0,00	R\$ 25,00
CASA DOS ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 18,00
IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.523,50
PACAEMBU AUTOPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 760,00
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 53.447,00
N C TELES VIEIRA		R\$ 0,00	R\$ 180,00
ITEVAL MOLAS		R\$ 0,00	R\$ 220,00
ELEVITTA ELEVADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.6D.5E.D5.02.25.7A.44.13.69.A8.B0.A8.62.E0.3C.FA.CF.E4.9D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	10.686.600/0001-09
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 68.490,73
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 68.490,73
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 43.071,90
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 25.418,83
SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 1.586,62
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 1.586,62
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.586,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 268.952,90	R\$ 6.437.982,05
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 188.952,90	R\$ 6.357.982,05
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 188.952,90	R\$ 6.357.982,05
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 6.169.029,15
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 188.952,90	R\$ 188.952,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.6D.5E.D5.02.25.7A.44.13.69.A8.B0.A8.62.E0.3C.FA.CF.E4.9D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.686.600/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 188.952,90	R\$ 6.541.594,10
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 188.952,90	R\$ 6.541.594,10
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 188.952,90	R\$ 6.541.594,10
LUCRO BRUTO		R\$ 188.952,90	R\$ 6.541.594,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (239.853,62)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (205.650,82)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (25.586,52)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.730,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.837,00)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (1.307,00)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (805,30)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (37.311,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (17.071,00)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (2.055,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (112.948,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (34.202,80)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (12.480,47)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (12.981,22)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (8.741,11)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 188.952,90	R\$ 6.301.740,48
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 188.952,90	R\$ 6.301.740,48
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 188.952,90	R\$ 6.301.740,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.6D.5E.D5.02.25.7A.44.13.69.A8.B0.A8.62.E0.3C.FA.CF.E4.9D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.686.600/0001-09
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
NIRE	21200881741
CNPJ	10.686.600/0001-09
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO BENEDITO DO RIO PRETO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/06/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7362

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7362
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.6D.5E.D5.02.25.7A.44.13.69.A8.B0.A8.62.E0.3C.FA.CF.E4.9D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200881741	CNPJ 10.686.600/0001-09
NOME EMPRESARIAL PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 22.6D.5E.D5.02.25.7A.44.13.69.A8.B0.A8.62.E0.3C.FA.CF.E4.9D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306	586412107395856064 0	12/04/2023 a 11/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10686600000109	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA:10686600000109	517811878867698304 4	07/02/2023 a 07/02/2024	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306	586412107395856064 0	12/04/2023 a 11/04/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

22.6D.5E.D5.02.25.7A.44.13.69.A8.B0.
A8.62.E0.3C.FA.CF.E4.9D-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/10/2023 às 14:51:20

02.50.D3.3B.16.7A.B8.4B
F9.50.34.7C.E3.0A.9D.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.686.600/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

PROC. ADMIN./BACURI-MA
 Soc.:
 Folha: 96
 Rubrica: 9

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.120.143,87	R\$ 16.722.282,55
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.120.143,87	R\$ 14.972.612,85
DISPONÍVEL		R\$ 4.177.223,41	R\$ 8.688.936,28
CAIXA		R\$ 210.882,74	R\$ 210.571,44
CAIXA GERAL		R\$ 210.882,74	R\$ 210.571,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.966.340,67	R\$ 7.866.436,21
BANCO DO BRASIL		R\$ 3.646.340,67	R\$ 3.573.333,42
BRABESCO		R\$ 320.000,00	R\$ 4.293.102,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 611.928,63
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 611.928,63
CLIENTES		R\$ 2.336.632,02	R\$ 56.459,63
DUPPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.336.632,02	R\$ 56.459,63
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 2.336.632,02	R\$ 56.459,63
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 2.606.288,44	R\$ 6.227.216,94
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 2.606.288,44	R\$ 6.227.216,94
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 2.606.288,44	R\$ 5.884.784,84
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 342.432,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.749.669,70
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.749.669,70
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.749.669,70
PASSIVO		R\$ 9.120.143,87	R\$ 16.722.282,55
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.765.161,82	R\$ 757.535,31
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL DE GIRO BANCO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 1.695.084,47	R\$ 395.677,45
FORNECEDORES		R\$ 1.695.084,47	R\$ 395.677,45
FORNECEDOR MODELO		R\$ 1.695.084,47	R\$ 395.677,45
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 68.490,73	R\$ 392.974,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 68.490,73	R\$ 392.974,10
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 43.071,90	R\$ 220.994,05
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 25.418,83	R\$ 171.980,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.586,62	R\$ 16.244,73
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.586,62	R\$ 3.690,45
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.586,62	R\$ 3.690,45
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 8.282,21
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 5.322,44
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.959,77
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 4.272,07
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 3.964,38
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 151,89
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 155,80
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUE A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ (47.360,97)
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ (47.360,97)
ADIANTAMENTO DE SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ (47.360,97)
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 597.000,00	R\$ 761.035,29
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 597.000,00	R\$ 761.035,29
EMPRÉSTIMOS		R\$ 597.000,00	R\$ 597.000,00
EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		R\$ 597.000,00	R\$ 597.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 164.035,29
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 164.035,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 6.757.982,05	R\$ 15.203.711,95
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 4.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 400.000,00	R\$ 4.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 4.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.357.982,05	R\$ 11.203.711,95
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.357.982,05	R\$ 11.203.711,95
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 6.357.982,05	R\$ 11.203.711,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.C2.C0.5E.04.55.41.6F.FD.7A.58.84.35.1B.A3.97.CB.93.05.86-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.686.600/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 6.541.594,10	R\$ 14.073.462,58
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 6.541.594,10	R\$ 13.869.787,42
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 203.675,16
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (690.970,89)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (297.000,00)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (146.561,22)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (247.409,67)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (86.380,90)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.964,38)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (82.416,52)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 6.541.594,10	R\$ 13.296.110,79
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (2.520.803,66)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.520.803,66)
LUCRO BRUTO		R\$ 6.541.594,10	R\$ 10.775.307,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (239.853,62)	R\$ (5.959.865,54)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (205.650,82)	R\$ (366.380,58)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (25.586,52)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.730,00)	R\$ (2.973,28)
(-) FÉRIAS		R\$ (5.837,00)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (1.307,00)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (805,30)	R\$ (0,00)
(-) COMISSÕES		R\$ (37.311,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (355.862,36)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (1.727,60)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.817,34)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (17.071,00)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (2.055,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (112.948,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (34.202,80)	R\$ (5.593.484,96)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (38.113,12)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (34,59)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (3.037,38)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (3.115,57)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 99,12
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (12.480,47)	R\$ (103.019,80)
(-) TARIFA DE SAQUE		R\$ (0,00)	R\$ (31,20)
(-) TARIFA PAGAMENTO PIX		R\$ (0,00)	R\$ (7.702,32)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (195.485,39)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (12.981,22)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (8.741,11)	R\$ (2.260,21)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (5.166,19)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (1.898,63)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (5.233.259,66)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (460,02)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 6.301.740,48	R\$ 4.815.441,59
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 85.234,94
SINISTROS COM IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 85.234,94
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 6.301.740,48	R\$ 4.900.676,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 6.301.740,48	R\$ 4.900.676,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.C2.C0.5E.04.55.41.6F.FD.7A.58.84.35.1B.A3.97.CB.93.05.86-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.686.600/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
NIRE	21200881741
CNPJ	10.686.600/0001-09
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Balancete Diário
Município	SAO BENEDITO DO RIO PRETO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/06/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3436

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Balancete Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3436
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.C2.C0.5E.04.55.41.6F.FD.7A.58.84.35.1B.A3.97.CB.93.05.86-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Inscrição: 10.686.600/0001-09
Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 01/06/2021

Página: 0001
Emissão: 30/04/2024
Hora: 13:23:06

PROC. ADMIN. / BACURI-MA
Sec.:
Folha: 99
Rubrica: 6

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	14.892.612,85 + 0,00	9,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	757.535,31 + 761.035,29	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	14.892.612,85	19,66
	Passivo Circulante	757.535,31	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	14.892.612,85 - 6.227.216,94	11,44
	Passivo Circulante	757.535,31	
Índice de Solvência Geral	Ativo	16.642.282,55	10,96
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	757.535,31 + 761.035,29	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	757.535,31 + 761.035,29	0,09
	Passivo Total	16.642.282,55	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	11.203.711,95	0,54
	Receita Líquida de Vendas	20.600.334,42	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	11.203.711,95	0,67
	Patrimônio Líquido	16.642.282,55	

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR:61512184349
Assinado de forma digital por ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR:61512184349
Dados: 2024.04.30 16:37:55 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306
Dados: 2024.04.30 16:38:24 -03'00'

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

Empresa: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
C.N.P.J.: 10.686.600/0001/09
Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200563499 **Data:** 21/09/2021

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REFERENTE
BALANÇO PATRIMONIAL**

1- Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano calendário	R\$ 8.688.936,28
2- Clientes, Duplicatas a receber de clientes pela prestação de serviços.	R\$ 56.459,63
3- Estoque, registrado pelo Valor original de aquisição, acrescido pelos movimentos no ano calendário	R\$ 6.227.216,94
4- Obrigações tributárias Registrado pelo valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário	R\$ 392.974,10
5- Patrimônio Líquido Registrado pelo valor original de constituição acrescidos dos movimentos no ano calendário	R\$ 15.203.711,95

SÃO LUIS - MA, 30 de Abril de 2024

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR:61512349
Assinado de forma digital por ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR:61512184349
Dados: 2024.04.30 16:39:22 -03'00'
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SÓCIO/Administrador

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:0403094330643306
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306
Dados: 2024.04.30 16:39:59 -03'00'
Marcus Vinicius de Castro Soares
Contador

CPF: 845.714.033-72

CPF: 040.309.433-06 CRC-MA
012456/O-0

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
C.N.P.J.: 10.686.600/0001-09
Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023 Insc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 19/02/2009

Folha: 0001
Emissão: 22/05/2024
Hora: 13:38:32

PROC. ADMIN./ BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 101
Rubrica: _____

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Despesas de juros	(5.243.044,71)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(5.243.044,71)
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	2.280.172,39
(Aumento) Redução nos estoques	(3.620.928,50)
Aumento (Redução) em fornecedores	(1.299.407,02)
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	324.483,37
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(7.558.724,47)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(7.558.724,47)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(7.558.724,47)
Redução nas Disponibilidades	(7.558.724,47)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	3.857.223,41
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.783.904,86

ODON FRANCISCO DE CARVALHO
Assinado de forma digital por
ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2024.05.22 13:47:48 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO
Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS DE CASTRO
SOARES:04030943306
Dados: 2024.05.22 13:48:49 -03'00'

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200881741	CNPJ 10.686.600/0001-09
NOME EMPRESARIAL PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Balancete Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7D.C2.C0.5E.04.55.41.6F.FD.7A.58.84.35.1B.A3.97.CB.93.05.86	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306	524145306048826979 2	12/04/2024 a 12/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10686600000109	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA:10686600000109	808174912246320583 2	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306	524145306048826979 2	12/04/2024 a 12/04/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

7D.C2.C0.5E.04.55.41.6F.FD.7A.58.84.
35.1B.A3.97.CB.93.05.86-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2024 às 16:29:37

42.89.E4.1B.BA.B7.8F.12
2A.6D.D6.5F.9B.1C.A5.BF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Data da consulta: 09/12/2024 12:58:16

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.686.600/0001-09

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2021	31/10/2022	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte
19/02/2009	31/12/2016	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Declaração de Alíquotas para Empresa do Lucro Presumido

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Inscrição Estadual: 123125863

Endereço: R 85, Nº 03, VINHAIS, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65.074-310

Declaração de Alíquotas - Regime de Lucro Presumido

Em conformidade com a legislação vigente e para fins de cumprimento das obrigações fiscais, declaramos as seguintes alíquotas de impostos e contribuições aplicáveis à nossa empresa, no regime de Lucro Presumido:

1. Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)

- **Alíquota:** 15% sobre o lucro presumido
- **Adicional:** 10% sobre a parcela do lucro presumido que exceder R\$ 60.000,00 por trimestre

2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

- **Alíquota:** 9% sobre o lucro presumido

3. PIS (Programa de Integração Social)

- **Alíquota:** 0,65% sobre a receita bruta

4. COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)

- **Alíquota:** 3% sobre a receita bruta

São Luís - MA, 02 de Setembro de 2024

ODON FRANCISCO DE
CARVALHO
JUNIOR:61512184349

Assinado de forma digital por ODON
FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2024.09.02 17:05:16 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

Administrador

MARCUS VINICIUS DE
CASTRO
SOARES:04030943306

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS DE CASTRO
SOARES:04030943306
Dados: 2024.09.02 17:05:39 -03'00'

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES

Contador



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO SOARES
REGISTRO.....	: MA-012456/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.309.433-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/10/2024 as 10:51:13.

Válido até: 30/12/2024.


Código de Controle: 387197.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em Processos Licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a Empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 0.686.600/0001-09, sediada na ROD MA 224 KM 44 LETRA A, nº 10, Bairro Zona Urbana, cidade São Benedito do Rio Preto-MA, forneceu para esta Secretaria uma Ambulância Tipo A Tipo Furgão Teto Alto, Marca RENAULT MASTER RAYTECAM BL3H2, ANO 2022/2023, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte - MA, conforme a descrição dos serviços constantes na planilha do Contrato nº 20220110/2022, tendo cumprido sempre o contrato no tocante as especificações exigidas (qualidade dos produtos e/ou serviços), e prazo de entrega, não havendo nada até a presente data e/ou nenhum fato que a desabone em sua conduta.

Por ser verdade, firmamos à presente


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
Matões do Norte - MA.

NF-e
N.º 000.000.082
SÉRIE 1

RECEBEMOS DE PRO CAR SERVICOS E PEÇAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO _____ NOME LEVAVEL E IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR (RG) _____

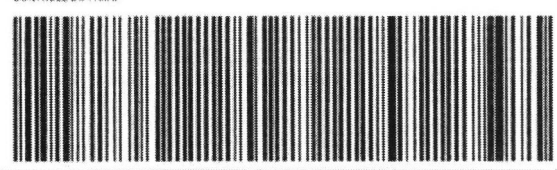


PRO CAR
SERVICOS E PEÇAS LTDA
ROD MA 234 KM 44 LETRAA 10
ZONA URBANA-SÃO BENEDITO DO RIO-MA
FONE(098) 9890-7021- CEP - 65440000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA 1
2 - ENTRADA
N.º 000.000.082 -FL1/1
SÉRIE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
2122 0410 6866 0000 0109 5500 1000 0000 8210 0000 1199

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421220008869644 Data: 01/04/2022 Hora: 16:04:09

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadori

INSCRIÇÃO ESTADUAL **123125863** INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO _____ CNPJ **10.686.600/0001-09**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME **0000008 - MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE** CNPJ/CPF **01.612.831/0001-87** DATA DA EMISSÃO **01/04/2022**

ENDEREÇO **AV DR. ANTONIO SAMPAIO 100** BAIRRO/DISTRITO **CENTRO** CEP **65488000** DATA DE SAÍDA **01/04/2022**

MUNICÍPIO **MATOES DO NORTE** FONE/FAX _____ UF **MA** INSCRIÇÃO ESTADUAL **122147570** HORA DE SAÍDA **16:04:38**

FAZENDA	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
000000082-01	01/04/2022	RS 270000,00										

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
								270.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA			
						270.000,00			

TRANSPORTADOR DE VOLUMES

RAZÃO SOCIAL _____ FRETE POR CONTA **9 - Sem Cobrência de Transporte** COQUANTT _____ PLACA DO VEÍCULO _____ UF _____ CNPJ/CPF _____

ENDEREÇO _____ MUNICÍPIO _____ UF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

QUANTIDADE _____ ESPÉCIE _____ MARCA _____ NUMERAÇÃO _____ PESO BRUTO _____ PESO LÍQUIDO _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	COSUV	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000653	AMBULANCIA SEMI-UTI MSU FGT 325 M6 MASTER L3H2 AMBULANCIA UTI CHASSI 93YF62000PJ197423 MODELO 2023/ ANO DE FABRICAÇÃO 2022 SERIAL 0PJ19742303 DIESEL 60KG 55000 130 CILINDRADAS COR BRANCO MOTOR M9TC704C208728	8704.21.90	0500	5405	UN	1.00	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	DESCONTO DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISS	VALOR DO ISS	VALOR DO ISS RETIDO
	0,00				

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, Venda presencial para consumidor final, com entrega no local, sem circulação de mercadoria. ORDEM DE COMPRA Nº 202200232/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE- FMS ISCRITO NO CNPJ SOB Nº 11.513.052/0001-88/ BRADESCO CONTA CORRENTE 0013384-7 AGENCIA: 2293

Reservado ao Fisco





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato Administrativo nº 024/2022-FMAS
Processo Administrativo nº 112/2022
Pregão Eletrônico nº 043/2022

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.686.600/0001-09**, localizada na **Rodovia MA 224, KM 44, nº 10, Letra A, Zona Urbana. CEP: 65.440-000 - São Benedito do Rio Preto/MA**, forneceu **Veículo Tipo Minibus Teto Alto**.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Veículo Tipo Minibus Teto Alto, zero km, ano/modelo igual ou posterior a data do pedido (ordem de fornecimento), capacidade mínima de 19 (dezenove) lugares incluindo condutor, poltronas reclináveis sendo uma móvel com acessibilidade, cor branca, tacógrafo, motor potência mínima 2.000 cilindradas movido a diesel, tração traseira com rodado duplo, câmbio manual, ar condicionado frontal e traseiro, direção elétrica ou hidráulica, air bag frontal para condutor e acompanhante, freio abs, vidros dianteiros elétricos, e demais itens obrigatórios exigidos pelo ctb, garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, emplacamento e licenciamento em nome do Município, caracterização adesiva com logomarca do Município de Raposa na frente, laterais e traseira do veículo. Apólice de seguro total.	Mercedes-Benz / Sprinter 2.2 CDI 516 Chassi Extra Longo 2022	Unidade	02	464.500,00	929.000,00
Valor Total						929.000,00
R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais).						

O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.325/0001-98**, sediado na **Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**, atesta ainda que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, ficando isento de quaisquer fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Raposa/MA, 17 de abril de 2023.

Rita
RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS
Secretária Municipal de Assistência Social
RG nº **024303572003-1 - SSP/MA**
CPF nº **432.072.943-91**



Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36
Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
Tel. (98) 3211-4217 / Rápido (98) 9146-0202 - www.tabelaonline.com.br



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA São: AUTENT02990371R08B3B4VXK7061
Escritório: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAD D. Bastiani
28/04/2023 11:47:28 Emplacamento: R\$ 6,44, PERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,21, FEMP: R\$ 0,21 Valor Total: R\$6,02.
Consulte a validade deste selo em:
<https://selo.tima.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.104.863/0001-95




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ no uso de suas atribuições legais ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM INTERESSAR QUE a Empresa PRO CAR SERVIÇOS E ENERGIA FLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.686.600/0001-09, estabelecido na Rodovia MA, 224, KM 44, N: 10/A, Zona Urbano, São Benedito (MA), representado pelo senhor Verônica Barros Granjeiro de Carvalho, CPF. 042.007.593-30, venceu o procedimento licitatório do Edital do Pregão N° 55/2022, fornecimento de um veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) junto a secretaria de saúde de Codó - MA de acordo com edital e anexos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, cumpriu com os padrões de qualidade, desempenho e obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual, até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Codó(MA), 17 de abril de 2023.


Ava Fabian dos Anjos Lima
Secretária Interina de Saúde de Codó




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada por sua Secretária a Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 742.278.403-25 e RG n.º 0000051920930 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Bacabal/MA, **ATESTA** para os devidos fins a quem interessar, que a empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA** sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA 224 KM 44, n.º 10, CEP 65.440-000, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto/MA, representada por sua Sócia Administradora a Sra. **VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO** sob CPF n.º 749.151.183-04 e C. I. n.º 012641181999-5 SSP/MA, **FORNECEU VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO-KILÔMETRO**, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA. NÃO SENDO CONSTATADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO NENHUM ATO QUE DESABONE A SUA CONDUTA EMPRESARIAL E A DOS SEUS PROFISSIONAIS, CUMPRINDO ASSIM TODAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. O fornecimento é decorrente de Contrato Administrativo firmado entre a empresa e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante cláusulas e condições do **Contrato Administrativo n.º 22030204/2022**. Segue abaixo a discriminação dos itens contratados, em sua quantidade, de acordo com Contrato Administrativo mencionado.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	VEICULO TIPO HATCH	VEICULO TIPO HATCH , 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm3. Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão.	Fiat Mobi Like	3	Unidade

Bacabal/MA, 08 de maio de 2023.


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria n.º 06/2021
 Prefeitura Municipal de Bacabal/MA




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada por sua Secretária a Sra. **IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**, portadora do CPF n.º 860.102.803-97 e RG n.º 103918098-9 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Bacabal/MA, **ATESTA** para os devidos fins a quem interessar, que a empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA** sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA 224 KM 44, n.º 10, CEP 65.440-000, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto/MA, representada por sua Sócia Administradora a Sra. **VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO** sob CPF n.º 749.151.183-04 e C. I. n.º 012641181999-5 SSP/MA, **FORNECEU VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO-KILÔMETRO**, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA. NÃO SENDO CONSTATADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO NENHUM ATO QUE DESABONE A SUA CONDUTA EMPRESARIAL E A DOS SEUS PROFISSIONAIS, CUMPRINDO ASSIM TODAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. O fornecimento é decorrente de Contrato Administrativo firmado entre a empresa e a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, mediante cláusulas e condições do **Contrato Administrativo n.º 22030205/2022**. Segue abaixo a discriminação dos itens contratados, em sua quantidade, de acordo com Contrato Administrativo mencionado.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.
RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP					
9	VEICULO TIPO MINIVAN	VEICULO TIPO MINIVAN , 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 106 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio manual com 06 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 07 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 53 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.80 cm4, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão.	Chevrolet Spin LT	1	Unidade

Bacabal/MA, 08 de maio de 2023.


IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Portaria n.º 04/2021
 Prefeitura Municipal de Bacabal/MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRO CAR SERVICOS E PEÇAS LTDA**, situada na Rodovia MA 224, KM 44, nº10, Letra A Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto -MA, CEP: 65.440-000, inscrita no CNPJ: 10.686.600/0001-09, forneceu veículo automotivo do tipo Unidade Odontomovel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Fortuna - MA conforme os contrato Abaixo.

✓ **Contrato Administrativo de Fornecimento Nº 150801/2022**

Atraves do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022**, com a relação dos produtos abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	<p>Veículo automotivo, zero km, diesel, o: Na cor branca, 0 (zero) Km, ano/modelo, igual ou superior a data da compra; caracterizado como veículo utilitário para serviços de OdontoMóvel, com capacidade para dois (02) passageiros e Um (01) Motorista, altura interior no mínimo 1,60 capacidade mínima de 60 litros de combustível (Diesel S10) rodas de aço aro 15", motor de no mínimo 04 cilindros com no mínimo 2.0 litros, tração traseira, potência mínima 110cv, capacidade de carga de no mínimo 700 kg; transmissão mecânica mínima 05 Marchas a frente e uma a ré, direção Hidráulica, elétrica ou superior, air bag frontal original de fábrica, cintos de segurança, faróis de neblina no para-choque dianteiro, tacógrafo, freios ABS e controle de tração, vidros e espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas nas portas dianteiras com acionamento a distância, sistema de ar condicionado original para a cabine, volante com regulagem de altura, vidros com películas permitidas por lei, bancos revestidos em tecidos, sendo do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância, sonorização original de fábrica com MP3 e entrada para USB integrados. Garantia Mínima de 01 ano sem limite de quilometragem.</p> <p>UNIDADE ODONTOMOVEL Instalação de reforços internos; Isolamento térmico e acústico no teto e nas laterais do veículo. Revestimento interno em MDF</p> <ul style="list-style-type: none"> · Revestimento dos forros das portas do compartimento traseiro com espuma e courvin na cor azul; · Piso nivelado em compensado naval com 15 mm de espessura; · Aplicação de manta vinilica de alta resistência, com vedação em de todas as bordas; Aplicação de caixa de rodas em MDF na cor branca; Aplicação de película branca em todos os vidros laterais e traseiros <p>Conjunto modular de armários , com modulos para:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Reservatório de água limpa e servida · Compressor odontologico · Pia de inox com torneira · Ar condicionado de janela · Armário abaixo do ar condicionado , com porta em acrílico · Armário na lateral direita entre a porta corrediça e o armário traseiro , com gaveteiro 	UND	1

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67



de prateleiras

- Armário junto a divisória para instalação do frigobar e autoclave

HIDRAULICA

02 (dois) Reservatorio de água, com capacidade de 50 litros cada , sendo um para agua potavel e outro para agua servida;

Revervatorio de agua servida sob veiculo para cadeira odontologica;

Lavatorio com cuba de inox e torneira instalado no balcão;

Sistema hidraulico para abastecimento de agua na cuba e cadeira do dentista

ELÉTRICA

- tomada externa para captação de energia
- Cabo de extensão de 30 metros;
- Caixa de disjuntores;
- Luminárias interna em leds , sendo 02 (duas) 220 volts e 01 (uma) de 12 volts
- 02 (dois) refletores instalados sob o toldo lateral
- Tomadas dispostas no interior do veiculo para ligação dos equipamentos e mais 02 (duas) tomadas de cada lado sobressalentes de 220 Volts
- Interruptores para luminarias
- Interruptores para o sistema de abastecimento de agua na pia e cadeira do dentista;
- 01 (um) sinalizador acústico de ré
- 01 (um) exaustor no teto
- Ar condicionado tipo residencial de 10.000 btus – 220 volts (MODELO JANELA);
- frigobar para 80 lts 220 volts.
- Tacografo

Acessórios

- toldo lateral com 3000 x 2000 mm , com lona na cor BRANCA
- 01 (um) kit display para sabonete líquido
- 01 (um) porta toalhas;
- alarme veicular em todas as portas do veiculo
- extintor de incêndio ABC – 4 Kg
- estribo lateral

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Cadeira completa odontológica

Compressor – Cristofoli

Mocho MZ a gaz

Autoclave de 12 Litros – Cristofoli

Almagamador Ultramt II

Fotopolimerizador

Registramos, ainda, que os fornecimentos do produto acima referido apresentam boa qualidade, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fortuna /MA, 05 de Dezembro de 2023.

Jalycya Rodrigues de Almeida

CPF 025 022-703-69

Secretária de Saude

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

📍@ prefeituradefortunama 🌐 www.fortuna.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito que a Empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, empresa estabelecida na ROD MA 224 KM 44, nº 10, bairro Zona Urbana, na cidade de São Benedito Do Rio Preto, Estado do Maranhão, CNPJ nº 10.686.600/0001-09 forneceu 02 (duas) caminhonetes do tipo TOYOTA HILUX Veículo com motorização 2.8; Combustível Diesel; Potência 177cv; Torque 45,9 kgf.m; Velocidade máxima (km/h): N/D; Tempo 0-100 (s): N/D; Consumo cidade (km/l): 9; Consumo estrada (km/l): 10,5; Câmbio: automático de 6 marchas; Tração: 4x4; Direção: hidráulica; Suspensão dianteira: Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira: Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Freios: dois freios à disco com dois discos ventilados. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED Nº 2023.11.21.0025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023 o fornecimento foi executados conforme ordens de fornecimento da CONTRATANTE enviadas a CONTRATADA, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Itapecuru Mirim (MA), 29 de maio de 2024.

HILTON CESAR
NEVES DA
SILVA:45015120320

Assinado de forma digital por
HILTON CESAR NEVES DA
SILVA:45015120320
Data: 2024.05.29 15:22:05
-8302

Hilton Cesar Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

Ofício nº 1501005/2025 – Secretaria Municipal De Saúde.

Ao Senhor

Emmanuel Paullino Sousa Morais

Órgão Gerenciador: Secretário Municipal de Saúde,

Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001.059/2024.

Prezado Senhor,

Venho através deste, cumprimentando lhe cordialmente, informar a necessidade deste Município na Contratação de empresa para o fornecimento de AMBULÂNCIA de remoção simples zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA, para o ano letivo de 2025.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde, com seu corpo administrativo a fim de encontrar uma solução para o problema, dentro da lei, fizemos buscas nos diários oficiais, em busca de atas de registro de preços que nos atendessem e oferecessem vantagem, onde encontramos a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de Zé Doca/MA, constando nela os itens que nos atendem plenamente, em decorrência disto viemos requerer, Com arrimo nos artigos 31 e 32, do Decreto Federal nº 11.462/2023, após vossa autorização, ADESÃO na forma “carona” a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024, tendo por Objeto: Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca/MA, e tendo como detentora da presente ATA a empresa: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09 RUA 85, 03, VINHAIS, São Luís, Maranhão**, neste Ato Representada Pelo Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, portador do, e CPF nº 615.121.843-49, através do Diário Oficial do Município de Vitoria do Mearim – DOM, o qual após verificarmos os itens dispostos na mesma, manifestamos interesse no item discriminados em anexo a este já com a quantidade necessária para suprir nossas necessidades temporariamente. Haja vista que foi feito uma pesquisa de preços, comprovando a vantagem na Contratação pela adesão da ARP.

BACURI/MA, 15 de janeiro de 2025

Atenciosamente,



Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.:
Folha: 146
Rubrica:

ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de AMBULÂNCIA de remoção simples zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de ZÉ DOCA/MA.

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO SIMPLES MODELO PICK-UP 4X4.	TOYOTA	UND	1	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 355.000,00
ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO ITEM						
Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses. MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A.						

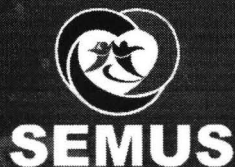
Certo de que teremos pronto atendimento e que a Adesão será deferida, solicitamos que sejam disponibilizadas cópias dos seguintes documentos, para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades temporariamente, onde solicitamos, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- Edital
- Publicação do Aviso do Certame
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes
- Publicação da Ata de Registro de Preços
- Adjudicação
- Homologação

BACURI/MA, 15 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 05/2025 GABSEMUS

Ao
 Sr. Wenner Ribeiro Monteiro
 Secretária Municipal de Saúde de Bacuri/MA
 Prefeitura Municipal de Bacuri – MA

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2024, oriunda da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024. – Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA.

Após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório em referência; e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Consórcio, decidimos pela autorização da adesão pretendida, conforme abaixo discriminado:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	V. Total
1	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de re; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos	TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V OKM	unid	1	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00



SEMUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A					
Valor Total					R\$ 355.000,00

ARP 001.059/2024 - PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/MF 10.686.600/0001-09.

Zé Doca/MA, 16 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

EMANUEL PAULLINO SOUSA MORAIS

Data: 16/01/2025 14:17:11-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sr. Emmanuel Paullino Sousa Morais

Portaria 011/2025

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CNPJ: 12.122.065/0001-99



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
PROCESSO ADMINIST. Nº059/2024.

DOCUMENTO:

✓ **PARECER JURÍDICO**



Prefeitura Municipal de Zé Doca



PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

I. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do Município de Zé Doca -MA**, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes dos documentos que instruem os autos.

Os seguintes documentos foram submetidos à análise jurídica:

- Formalização da demanda por meio do memorando;
- Estudo técnico preliminar;
- Solicitação de compras;
- Abertura de processo administrativo de licitação;
- Pesquisa de mercado com comparativo de preços;
- Despacho para elaboração de orçamento básico e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas;
- Despacho setor contábil informando existência de recursos;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Portaria que dispõe sobre a nomeação do agente de contratação do pregoeiro e da equipe de apoio e da comissão de contratação;

**Prefeitura Municipal de Zé Doca**

- Autuação;
- Solicitação de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo nº. 016/2024 na Modalidade Pregão Eletrônico – SRP.

É a síntese do necessário.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente se pressupõe em relação ao exercício da



Prefeitura Municipal de Zé Doca



competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Planejamento Da Contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I- a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II- a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III- a definição das condições de execução e pagamento, das garantias



Prefeitura Municipal de Zé Doca



exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV- o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V- a elaboração do edital de licitação; VI- a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII- o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII- a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI- a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



Estudo Técnico Preliminar – ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III- requisitos da contratação;

IV- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**Prefeitura Municipal de Zé Doca**

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP.

Termo de Referência

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



Prefeitura Municipal de Zé Doca



Cabe registrar que se pretende estabelecer procedimento utilizando-se do instrumento auxiliar registro de preços, cujo regramento está disposto no art.82 e seguintes da NLCC. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Ademais, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Registre-se que o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Com essas considerações, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, ponderados pela administração, a seu critério, os elementos trazidos nesta análise jurídica.

Zé Doca – MA, 26 de novembro de 2024.


Irving Barroso Cadilhe

Advogado, assessor jurídico municipal.

OAB/MA 19.197



PROC. ADMIN. / BACURI-MA

Sec.:

Folha:

Rubrica:



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CNPJ: 12.122.065/0001-99

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
PROCESSO ADMINIST. Nº059/2024.**

DOCUMENTO:

✓ EDITAL



Prefeitura Municipal de Zé Doca



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2024
Processo Administrativo Nº 059/2024

A Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde



OBJETO

Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.113.897,76 (CINCO MILHÕES CENTO E TREZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).



PORTAL UTILIZADO: LICITA ZÉ DOCA

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitacao.zedoca.ma.gov.br/>

DATA: 10 dezembro de 2024

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplzedoca@outlook.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Janete Marques de Sousa

AUTORIDADE COMPETENTE

Emanuel Paullino Sousa Morais



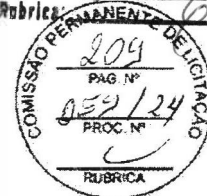
Prefeitura Municipal de Zé Doca



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,10
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM 1%
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (Noventa) DIAS
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM



Prefeitura Municipal de Zé Doca



Torna-se público que a prefeitura de Zé Doca – MA, sediada à Av. Militar, s/nº - Vila do BEC – Zé Doca – MA, realizará no dia 10/12/2024 09:00 (horário de Brasília), licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento: nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: **Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema do licita zé doca.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



Prefeitura Municipal de Zé Doca



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio; (A vedação de participação no processo licitatório de peças jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.)*

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.20.1 deste Edital. 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



Prefeitura Municipal de Zé Doca



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, junto com o catálogo do veículo ofertado, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário do item;*

6.1.2. Marca;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



6.1.3. *Fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATMAT/SIASG e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas;*

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e constará diretamente na plataforma.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item

7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



Prefeitura Municipal de Zé Doca



do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

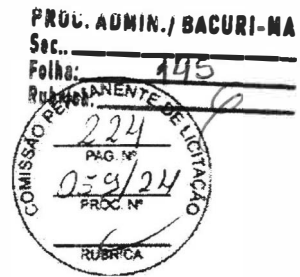
8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, os Agentes de Contratação verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. SICAF;

9.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, os Agentes de Contratação reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação



Prefeitura Municipal de Zé Doca



9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelos Agentes de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Zé Doca



9.17.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

9.17.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou 9.17.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

9.17.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

9.17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

9.17.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.17.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



9.17.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

9.17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

9.17.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.17.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

9.17.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

9.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do **signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.**

9.17.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Zé Doca



9.17.4.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.17.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

9.17.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.17.4.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.4.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL) iguais ou superiores a 1 (um):

9.17.4.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.17.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.17.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

9.17.4.9. **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.17.4.10. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



9.17.4.11 Comprovação, por meio de declaração com relação de contratos firmados, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.21. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



Prefeitura Municipal de Zé Doca



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

9.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.20.1.

9.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Prefeitura Municipal de Zé Doca



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.zedoca.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura Municipal de Zé Doca



12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço: cplzedoca@outlook.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.zedoca.ma.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Zé Doca - MA, 26 de novembro de 2024

Emmanuel Paullino Sousa Morais
Secretário de Saúde
059/2023



Prefeitura Municipal de Zé Doca



PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024

Processo Administrativo nº __/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Trata de **Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA**, conforme demanda, conforme especificação e quantitativos, constante na Planilha Orçamentária, parte integrante deste documento.

2 – Justificativa: Justifica-se a necessidade do objeto de eventuais aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública nas diversas áreas vinculadas em face à reorganização, justificamos a necessidade das eventuais aquisições de equipamentos e material para o Município com a finalidade de atender as necessidades da de toda a Administração Pública do município.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

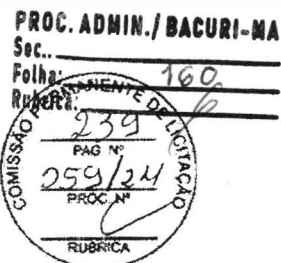
3.1. A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O registro de preço é utilizado sempre que houver necessidade de contratações frequentes, bem como quando for conveniente a contratação do serviço, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em diapasão ao Decreto 7.892/2013. O prazo de vigência da ARP será de 12 (meses) contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84 da LLIC 14.133/2021. Ademais a ARP não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da contratação.

4. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Valor máximo total aceitável: **R\$ 5.113.897,76 (CINCO MILHÕES CENTO E TREZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**



Prefeitura Municipal de Zé Doca



ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE , com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4	R\$ 229.996,67	R\$ 919.986,68
2	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4	R\$ 420.633,33	R\$ 1.682.533,32



Prefeitura Municipal de Zé Doca



3	UND	<p>AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar - condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses</p>	4	R\$ 419.411,11	R\$ 1.677.644,44
4	UND	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. *Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses</p>	4	R\$ 208.433,33	R\$ 833.733,32
TOTALIZAÇÃO					R\$ 5.113.897,76



Prefeitura Municipal de Zé Doca



4.1. A quantidade foi estimada de acordo com a nova demanda e as demandas constatadas em anos anteriores.

4.2. Nesse processo, o registro de preço atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;

5.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;

5.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.

5.6. Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprova a aquisição do veículo pela Prefeitura de Eldorado, bem como disponibilizar em tempo hábil para a contratada;

5.7. Estando a entrega do veículo atestada por servidor autorizado em perfeitas condições, realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo ao respectivo Órgão e apresentação de nota fiscal correlata, mediante aprovação do objeto pelo setor competente.

5.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.

5.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Zé Doca

6.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Zé Doca ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

6.7. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça



Prefeitura Municipal de Zé Doca



dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

6.13. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

6.14. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

6.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

6.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou



Prefeitura Municipal de Zé Doca



consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

7.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;



Prefeitura Municipal de Zé Doca

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

7.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

7.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Prefeitura Municipal de Zé Doca

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

7.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

7.4.9. Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante.

8.2. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.3. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Zé Doca a prorrogação do prazo de entrega.

8.4. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

8.5. O objeto deve ser entregue no Município de Zé Doca, nas quantidades indicadas na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

8.6. O fornecimento poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



8.7. O fornecimento será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;

8.8. Após a conclusão do fornecimento a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

8.9. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

8.10. Os fornecimentos serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:

8.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

8.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.

8.11. O fornecimento recebido pelo Município fica sujeito a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

8.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13. É vedado o fornecimento de qualquer objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

8.14. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Zé Doca



10.1. Para fiscalização da contratação, será designado servidor específico da Secretaria Municipal de Administração, com Portaria de Designação da mesma.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios: a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação. c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Zé Doca se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

11.3. Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

11.4. última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Zé Doca. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Zé Doca.

11.6. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

11.8. $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

11.9. N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

11.10. I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{1}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

11.11. Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III- o atraso injustificado na execução do objeto;

IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

V- A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

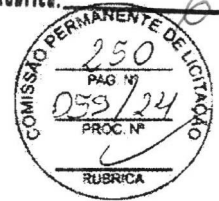
VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;

VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



IX- a dissolução da sociedade;

X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem

interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato

c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações: c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração; c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso; e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

13.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Zé Doca.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



13.3. A Prefeitura Municipal de Zé Doca poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência 13.3.2. Multa prevista no item 12.1;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Zé Doca, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

13.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Zé Doca pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 13.5. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Zé Doca ou cobrada judicialmente.

13.7. A Critério da Prefeitura Municipal de Zé Doca poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Zé Doca, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas. PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será) adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigo.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Zé Doca



Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato. O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

15. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

16. DA PUBLICAÇÃO: 16.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. DO FORO: 17.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Zé Doca - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Zé Doca/MA, em de de 2024.

Raimunda Rodrigues da Luz

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 026/2024

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Zé Doca



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX LEI 14.233/2021

PREÂMBULO

Aos XXX de XXXX de 2024, a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº , que tem como objeto Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2.1 – O instrumento contratual de



Prefeitura Municipal de Zé Doca



que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item

2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,



Prefeitura Municipal de Zé Doca



mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item

2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem



Prefeitura Municipal de Zé Doca



a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Zé Doca



14.133, de 2021. 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público; 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as



Prefeitura Municipal de Zé Doca



obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Zé Doca - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/XXXX

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XXXX Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX

OBJETO CONTRATUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR CONTRATUAL R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: XXXXXXXX FINAL: XXXXXXXX DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Contratante,

CNPJ nº DADOS DO CONTRATADO FISCAL DO CONTRATO

PREÂMBULO

Aos XXXXXXXXX, a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do município de Zé Doca - Ma. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ ____ (_____) em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Zé Doca

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO
 CONTRATO**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Valor						
Total						

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência é de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, **poderão ser prorrogáveis por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,



Prefeitura Municipal de Zé Doca



quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

PROC. ADMIN./BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 186

Rubrica: _____



6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.5 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.6 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres



Prefeitura Municipal de Zé Doca



da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.7 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.8 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.9 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.10.1 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.10.2 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Zé Doca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de



Prefeitura Municipal de Zé Doca



Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. 1

0.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE; 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. 10.11 – Paralisar, por determinação do



Prefeitura Municipal de Zé Doca



CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

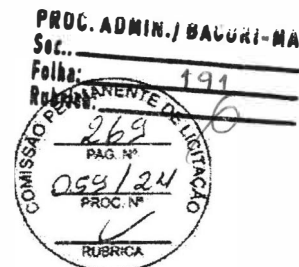
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer



Prefeitura Municipal de Zé Doca



mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



Prefeitura Municipal de Zé Doca



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



Prefeitura Municipal de Zé Doca



procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

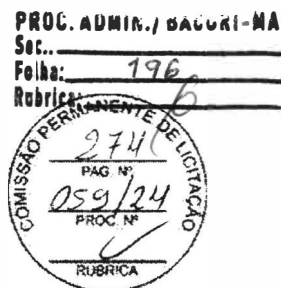
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

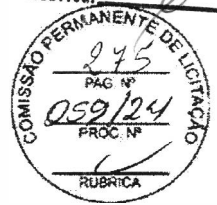
17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Zé Doca - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



Zé Doca – MA, XX de XXXXXX de XXXX

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE
AMBULÂNCIAS 0 KM PARA
REFORÇAR O ATENDIMENTO
EMERGENCIAL E O TRANSPORTE
HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ZÉ
DOCA-MA, CONFORME
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS ESTABELECIDAS.

ZÉ DOCA-MA, 15 DE NOVEMBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

SUMÁRIO



1. INTRODUÇÃO
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ITEM OBRIGATÓRIO)
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO)
7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (ITEM OBRIGATÓRIO)
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES
11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
13. IMPACTOS AMBIENTAIS
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)
15. LOCAL DE ENTREGA
16. CONTATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA****INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento para a Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ITEM OBRIGATÓRIO) (INCISO I, DO § 1º, DO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é **Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA**, face das inúmeras demandas decorrentes do setor saúde, provenientes da Rede de Atenção à Saúde, no município, a qualificação do transporte é de extrema relevância, pois este setor realiza o atendimento das demandas de todos os usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências, conforme pactuações realizadas.

A aquisição de ambulâncias, auxiliará na qualificação do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referências para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas, levando em conta a programação do transporte neste tipo de ambulância. Importante salientar, conforme previsto na legislação, que o transporte ambulatorial eletivo é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar em procedimentos de caráter não urgente e não emergencial, no próprio município de residência ou em outro nas regiões de saúde de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III, DO § 1º, DO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a Lei 14.133/2021, Art. 23º, § 1º, II.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII, DO § 1º, DO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Conforme previsto no Inciso VII, do § 1º, do Art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição de ambulâncias 0 km para o município de Zé Doca-MA, visa fortalecer o atendimento emergencial e o transporte hospitalar no município, garantindo a qualidade e a agilidade no atendimento à população. A proposta de solução consiste na aquisição de novas ambulâncias, de acordo com as especificações técnicas apresentadas no Edital, que atendem a todas as exigências de segurança, conforto e funcionalidade para o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência.

As ambulâncias deverão ser equipadas com os itens essenciais para o atendimento médico e hospitalar, incluindo, mas não se limitando a maca articulada, sistema de oxigênio, equipamentos de primeiros socorros, comunicação via rádio, e demais dispositivos que atendem às exigências sanitárias e de segurança para o transporte de pacientes em diversas condições. Além disso, as ambulâncias devem ser adaptadas para o transporte de pacientes com diferentes necessidades, incluindo pacientes com mobilidade reduzida, e oferecer condições adequadas para o conforto da equipe médica.

A aquisição será realizada de forma a garantir a entrega de veículos dentro das especificações condicionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência na execução do serviço público municipal, a melhoria no atendimento à saúde e a ampliação da capacidade de resposta do sistema de transporte de urgência e emergência no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

Com a aquisição das ambulâncias, o município de Zé Doca-MA estará apto a aprimorar a cobertura e a qualidade dos serviços de saúde, minimizando o tempo de resposta e garantindo a integridade e o bem-estar dos pacientes em situações críticas. A solução visa também melhorar a logística de transporte hospitalar, promovendo maior eficiência nas deslocamentos entre unidades de saúde, e contribuindo para a eficácia das políticas públicas de saúde no município.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO) (INCISO IV, DO § 1º, DO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A proposta de aquisição de unidade móvel – ambulância foi elaborada de acordo com a necessidade de remoções de pacientes e a necessidade junto ao Município de Zé Doca -MA;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
01	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE , com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	04
02	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

		conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	
03	UND	AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m ³ ; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	04
04	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE , com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	04

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO) (Inciso VI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Estima-se para a aquisição pretendida o valor de R\$ 6.000.000,00 (Valor da Pesquisa de Preço).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (ITEM OBRIGATÓRIO) (Inciso VIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

O procedimento de contratação deverá ser realizado por Registro de Preços, justificado pela necessidade de aprimorar o processo de aquisição de bens ou serviços de forma contínua e conforme a demanda, atendendo às necessidades da Administração Pública de maneira mais eficiente e econômica. Esse modelo deverá permitir a celebração de um instrumento com preços registrados, que poderá ser utilizado durante um período de validade para atender diversas aquisições, evitando a repetição de processos licitatórios e garantindo a flexibilidade de compra conforme a demanda real do órgão público.

Além disso, o Registro de Preços deverá contribuir para a redução de custos administrativos e proporcionar maior previsibilidade orçamentária, uma vez que as negociações sejam realizadas a preços previamente acordados e em condições vantajosas para a Administração.

ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES (inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) devido a sua natureza emergencial e imprevista, surgindo após a elaboração do plano, mas sendo imprescindível para atender à demanda urgente.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A aquisição das ambulâncias 0 km para o município de Zé Doca-MA visa proporcionar uma melhoria substancial no atendimento de urgência e emergência, com o objetivo de reduzir o tempo de resposta e garantir um transporte mais ágil e seguro para os pacientes em situações críticas. Com a ampliação da frota, espera-se uma cobertura mais eficaz dos serviços de saúde, atendendo tanto áreas urbanas quanto rurais, o que permitirá um atendimento mais rápido e eficiente à população em necessidade de cuidados médicos urgentes.

Além disso, a ampliação da frota de ambulâncias irá aumentar a capacidade do município de atender à demanda crescente por transporte hospitalar, permitindo que um maior número de pacientes seja deslocado de forma segura e confortável entre as unidades de saúde. Com ambulâncias equipadas com itens essenciais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**

para o atendimento médico emergencial, como maca articulada, oxigênio e outros dispositivos, a população terá maior confiança na qualidade do serviço prestado.

Outro resultado esperado é a melhoria significativa na logística de transporte hospitalar, o que permitirá maior eficiência nas operações entre unidades de saúde. O aumento do número de ambulâncias disponíveis contribui para uma distribuição mais equilibrada da demanda de transporte, evitando sobrecarga em determinados horários e possibilitando a utilização dos recursos de forma mais estratégica. Isso se traduz em uma gestão pública mais eficiente e menos dispendiosa, com redução de custos operacionais.

A modernização da frota, com a substituição de veículos antigos e desgastados, também trará benefícios em termos de segurança, pois a confiabilidade das novas ambulâncias reduzirá a probabilidade de falhas mecânicas ou acidentes durante o transporte. A expectativa é que essa mudança contribua para a redução de incidentes, promovendo um atendimento mais seguro tanto para os pacientes quanto para a equipe de saúde envolvida.

Por fim, a aquisição das ambulâncias novas fortalece a rede de saúde pública do município, alinhando o atendimento com os padrões modernos de qualidade exigidos no transporte hospitalar e emergencial. A melhoria dos serviços prestados, especialmente em localidades de difícil acesso, resultará em um aumento na satisfação da população com o sistema de saúde local, refletindo um impacto positivo na confiança dos cidadãos nos serviços públicos municipais de saúde.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X, DO § 1º, DO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Não será necessárias providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII, DO § 1º, DO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATORIO) (INCISO XII, DO § 1º, DO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

O estudo técnico preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto a equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base nos Estudo Técnico Preliminar.

Zé Doca/MA, 15 de novembro de 2024

RESPONSÁVEIS

Conforme portaria, que institui a equipe de planejamento da contratação.

Emmanuel Paullino Sousa Morais

Secretário de Saúde

059/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CNPJ: 12.122.065/0001-99



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. PROCESSO ADMINIST. Nº059/2024.

DOCUMENTO:

AVISOS DE LICITAÇÃO

- Diário Oficial do Estado – DOE.
- Jornal de Circulação – Jornal pequeno
 - SINC – TCE
 - PNCP

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 026/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 27/12/2024

Local: Zé Doca/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ZE DOCA **Unidade compradora:** 3274 - Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/11/2024 00:00 (horário de Brasília)

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Id contratação PNCP: 12122065000199-1-000098/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.113.897,76

[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Histórico](#)

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :
----------	-------------	--------------	---------------------------

1

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção: 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. *Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro, Divisoria entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior; Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza com vigência mínima de 12 (doze) meses

4



2

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção: 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque

4

R\$ 420.633,33

com 04 cilindros, tanque combustível capacidade mínima de 80 litros. Combustível diesel. Freio ABS nas 04 rodas originais e de fábrica. Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica. Tração traseira, 4x4 e reduzida. Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré. Direção hidráulica. Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente. Veículo com pintura sólida na cor branca. Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1800 metros de largura, 1795 metros de altura. Capacidade de carga mínima de 1.005 kg. Baú de Fibra de vidro, divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catalogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município, documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses



3

AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica, Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto: 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel, Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com

4

R\$ 419.411,11

suspensão dianteira independente. Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado. Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses



4

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros

4

R\$ 208.433,33

comprimento: 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo *Capacidade de carga mínima de 650 kg, divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; devera vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município, documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses



Exibir: 1-4 de 4 itens

Página: < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

[0800.978.9001](tel:0800.978.9001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à reprodução de informações elaboradas e licença de uso.





D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

TRCA - FEIRA, 26 - NOVEMBRO - 2024

31

que couber), e demais normas aplicáveis. **Abertura: 10/12/2024, às 9:00h (nove horas)**, horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>; defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes e TCE/MA. São Luís, 22/11/2024- Pregoeiro(a) CPC/DPE-MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2024 CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215. 23864 – EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Cirurgia Bucomaxilofacial, para atender a demanda do Hospital da Ilha, administrado pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **NOVA DATA DA SESSÃO:** 19/12/2024 às 15h00min. **MOTIVO DA REMARCAÇÃO:** Errata 001 **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro – Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min de Segunda a Sexta, ou pelos e-mails esl.emserh.ma@gmail.com e/ou rafaelcosta.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 22 de novembro de 2024 Rafael Costa Nascimento Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 14.070.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 045/23 e Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei n. 147/14 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA. Data da disputa: dia 12 de dezembro de 2024 às 09h:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SINC-CONTRATA do TCE/MA ou por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ www.comprasnet.gov.br /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com. Pinheiro-MA, 22 de novembro de 2024. Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administracao, Planejamento e Financas.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 045/23 e Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei n. 147/14 e suas alterações

posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITACAO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA. Data da disputa: dia 12 de dezembro de 2024 às 11h:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SINC-CONTRATA do TCE/MA ou por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ www.comprasnet.gov.br /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com. Pinheiro-MA, 22 de novembro de 2024. Patricia Heelan Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administracao, Planejamento e Financas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 SRP – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecedor de Material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Turilândia - MA. **Motivação:** em virtude de correção do edital, resolve-se pelo **ADIAMENTO**. Comunicamos aos interessados que o referido Pregão, com data de abertura marcada para o dia 02/12/2024 as 09h00min será remarcada para o dia 09/12/2024 as 09h00min. Turilândia - MA, 21 de novembro de 2024. Ilkson Ney Soares Amaral – Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecedor de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do município de Turilândia - MA. **Motivação:** em virtude de correção do edital, resolve-se pelo **ADIAMENTO**. Comunicamos aos interessados que o referido Pregão, com data de abertura marcada para o dia 02/12/2024 as 14h30min será remarcada para o dia 09/12/2024 as 14h30min. Turilândia - MA, 21 de novembro de 2024. Ilkson Ney Soares Amaral – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 10/12/2024 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA; Modo Sistema de Registro de Preços-ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitazedocarna.com.br/> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 26 de novembro de 2024. Secretário Municipal de Saúde a Sr. Emmanuel Paulino Sousa Morais - conforme Portaria 010/2023.



PROC. ADMIN./ BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: _____
Rubrica: _____



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CNPJ: 12.122.065/0001-99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. PROCESSO ADMINIST. Nº059/2024.

DOCUMENTO:

✓ ATA DA SESSÃO

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)



Às **09:00** do dia **10/12/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **26/11/2024**

Limite de impugnação: **07/12/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **10/12/2024 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	Resposta
<p>Nome: CAMILE VIANNA FRETTAS</p> <p>Esclarecimento: prezado pregoeiro, enviamos um pedido de impugnacao para o e-mail e nao obtivemos resposta.att</p>	<p>Nome: Janete Marques de Sousa</p> <p>Resposta: Parecer_026.pdf</p>

Lote 1	
<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. *Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe,</p>	
Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	CNPJ/CPF 10.686.600/0001-09
Data/hora de envio 09/12/2024 10:06:03	Avaliação da proposta: Classificado.
Descrição Comprador	
<p>1 - AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. *Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses</p>	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. *Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses</p>	4,00	unidade	185.000,00
<p>Marca: FIAT</p>	<p>Fabricante: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX FREEDOM CS 0KM</p>		<p>Modelo: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX FREEDOM CS 0KM</p>



Lote 2			
<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. *Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de r</p>			
<p>Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA</p>	<p>CNPJ/CPF 10.686.600/0001-09</p>		
<p>Data/hora de envio 09/12/2024 10:06:03</p>	<p>Avaliação da proposta: Classificado.</p>		
<p>Descrição Comprador</p>			
<p>2 - AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. *Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses</p>			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses



4.00

unidade

355.000,00

Marca: TOYOTA

Fabricante: TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V OKM

Modelo: TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V OKM

Lote 3

AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura d

Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF 10.686.600/0001-09

Data/hora de envio 09/12/2024 10:06:03

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

3 - AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses



4,00 unidade 360.000,00

Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT MASTER L2H2 OKM Modelo: RENAULT MASTER L2H2 OKM

Lote 4
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE.
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. *Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco

Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA CNPJ/CPF 10.686.600/0001-09

Data/hora de envio 09/12/2024 10:06:03 Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador
 4 - AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. *Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. *Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses



4,00 unidade 185.000,00

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT FIORINO
 ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM

Modelo: FIAT FIORINO ENDURANCE
 1.4 FLEX 0KM

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	REAVEL VEICULOS EIRELI 30.260.538/0001-04	155.000,00	10/12/2024 09:54:41
Lote 1	Aberta	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	210.000,00	10/12/2024 09:55:00
Lote 1	Aberta	Emporio77 Distribuidora 13.430.713/0001-37	154.900,00	10/12/2024 09:58:39
Lote 1	Negociação	Emporio77 Distribuidora 13.430.713/0001-37	154.900,00	10/12/2024 10:28:58
Lote 1	Negociação	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	185.000,00	12/12/2024 12:33:46
Lote 2	Aberta	REAVEL VEICULOS EIRELI 30.260.538/0001-04	315.000,00	10/12/2024 09:55:18
Lote 2	Aberta	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	410.000,00	10/12/2024 09:55:51
Lote 2	Aberta	Emporio77 Distribuidora 13.430.713/0001-37	314.900,00	10/12/2024 09:58:47
Lote 2	Negociação	Emporio77 Distribuidora 13.430.713/0001-37	314.900,00	10/12/2024 10:29:01
Lote 2	Negociação	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	355.000,00	12/12/2024 12:33:55
Lote 3	Aberta	RENOVO MOTORS LTDA 42.111.920/0001-27	339.000,00	10/12/2024 09:51:54
Lote 3	Aberta	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	400.000,00	10/12/2024 09:56:16
Lote 3	Aberta	Emporio77 Distribuidora 13.430.713/0001-37	338.900,00	10/12/2024 09:58:56
Lote 3	Aberta	RENOVO MOTORS LTDA 42.111.920/0001-27	321.000,00	10/12/2024 10:00:09
Lote 3	Negociação	RENOVO MOTORS LTDA 42.111.920/0001-27	321.000,00	10/12/2024 10:29:03
Lote 3	Negociação	Emporio77 Distribuidora 13.430.713/0001-37	338.900,00	11/12/2024 11:32:31
Lote 3	Negociação	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	360.000,00	12/12/2024 12:34:13

Lote 4	Aberta	REAVEL VEICULOS EIRELI 30.260.538/0001-04	149.000,00	10/12/2024 09:55:50
Lote 4	Aberta	PRO CAR SERVICOS F. PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	200.000,00	10/12/2024 09:56:42
Lote 4	Aberta	Emporio77 Distribuidora 13.430.713/0001-37	48.900,00	10/12/2024 09:59:02
Lote 4	Negociação	Emporio77 Distribuidora 13.430.713/0001-37	48.900,00	10/12/2024 10:29:06
Lote 4	Negociação	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	185.000,00	12/12/2024 12:34:20



Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	10/12/2024 09:17:20
Fornecedor 5	O fornecedor 05 solicitou envio de mensagem.	10/12/2024 09:17:46
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	10/12/2024 09:20:36
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	10/12/2024 09:29:39
Fornecedor 5	O fornecedor 05 solicitou envio de mensagem.	10/12/2024 09:29:51
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	10/12/2024 09:32:33
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	10/12/2024 09:33:16
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	10/12/2024 09:33:16
Pregoeiro(a)	Bom dia	10/12/2024 09:33:33
Pregoeiro(a)	Antes do início das atividades, quero que fiquem atentos aos seguintes avisos e informações;	10/12/2024 09:48:26
Pregoeiro(a)	É de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.	10/12/2024 09:48:45
Pregoeiro(a)	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo CONFORME PREVISTO NO EDITAL, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema. A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço, POIS É DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES OS LANCES OFERTADOS	10/12/2024 09:48:53
Pregoeiro(a)	A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.	10/12/2024 09:49:02
Pregoeiro(a)	Nos termos do disposto na legislação, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar proibido de licitar e contratar pelo prazo de até 6 (seis) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!	10/12/2024 09:49:13
Pregoeiro(a)	Repito: o licitante que deixar de entregar ou desistir da proposta (ainda que atualizada após a fase de lances), ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, poderá ser sofrer penalidade administrativa, incluindo proibição de licitar e contratar.	10/12/2024 09:49:31
Pregoeiro(a)	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo Pregoeiro neste Chat, ou pelo Sistema ATRAVÉS do Chat, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, dentro dessas mensagens inclui-se a solicitação de documentos (adequadas, diligências, habilitações, entre outros solicitados) que caso não sejam encaminhados no tempo determinado acarretará na desclassificação ou inabilitação da licitante. Cabe a este Pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Sistema, deve-se entrar em contato na rede de atendimento do mesmo.	10/12/2024 09:49:50
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	10/12/2024 09:50:16
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	10/12/2024 09:50:16

Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	10/12/2024 09:50:16
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	10/12/2024 09:50:16
Sistema	Fornecedor 03 : Solicitamos o declínio do lote 04 . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	10/12/2024 09:58:20
Sistema	Fornecedor 03 : Solicitamos o declínio do lote 01 . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	10/12/2024 09:58:41
Sistema	Fornecedor 03 : Solicitamos o declínio do lote 02 . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	10/12/2024 09:58:57
Sistema	Fornecedor 03 : Solicitamos o declínio do lote 03 . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	10/12/2024 09:59:08
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 04 , ao Fornecedor 03 .	10/12/2024 10:04:24
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 02 , ao Fornecedor 03 .	10/12/2024 10:04:27
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 01 , ao Fornecedor 03 .	10/12/2024 10:04:29
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 03 , ao Fornecedor 03 .	10/12/2024 10:04:32
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	10/12/2024 10:14:13
Pregoeiro(a)	Prezados, vamos para a fase de negociação.	10/12/2024 10:27:49
Pregoeiro(a)	Lembrando que é de responsabilidade do licitante os lances ofertados. Por isso a máxima atenção ao ofertar os lances.	10/12/2024 10:28:52
Pregoeiro(a)	Prezados, vamos prosseguir. Serão solicitadas as propostas adequadas.	10/12/2024 11:35:05
Pregoeiro(a)	Peço que seja encaminhado apenas as propostas adequadas. posterior a essa fase, solicitaremos as habilitações.	10/12/2024 11:36:11
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/12/2024 11:36:17
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/12/2024 11:36:20
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/12/2024 11:36:27
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/12/2024 11:36:31
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	10/12/2024 12:26:23
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	10/12/2024 14:04:45
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	10/12/2024 14:04:47
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	10/12/2024 14:04:50
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	10/12/2024 14:04:53
Pregoeiro(a)	Prezados, solicitamos o envio das habilitações	10/12/2024 16:30:29
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/12/2024 16:30:34
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/12/2024 16:30:37
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/12/2024 16:30:40
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/12/2024 16:30:43
Pregoeiro(a)	Bom dia, estamos retomando as atividades	11/12/2024 09:30:59
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 09:34:51
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 09:34:53
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 09:34:56
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 09:34:58
Pregoeiro(a)	Estamos analisando as habilitações.	11/12/2024 09:35:19

Sistema	O fornecedor RENOVO MOTORS LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 3.. Justificativa: 1: Não apresentou a garantia de proposta, conforme o item 4.13 do edital " para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21." 2: Ausência da DFC no balanço 2023, conforme o item 9.17.4.10 " As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007".	11/12/2024 11:30:47
Sistema	O fornecedor Emporio77 Distribuidora foi Inabilitado no(s) lote(s) 1 à 2 e 4.. Justificativa: Não apresentou a garantia de proposta, conforme o item 4.13 do edital " para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21."	11/12/2024 11:31:55
Fornecedor 1	Limite dos nossos Valore, Senhor Pregoeiro !	11/12/2024 11:34:42
Pregoeiro(a)	Presados, serão solicitadas as propostas adequadas.	11/12/2024 12:12:47
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	11/12/2024 12:12:51
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	11/12/2024 12:12:55
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	11/12/2024 12:13:02
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	11/12/2024 12:13:05
Pregoeiro(a)	prazo de 2 horas	11/12/2024 12:13:17
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 14:43:29
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 14:43:32
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 14:43:38
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 14:43:42
Sistema	O fornecedor Emporio77 Distribuidora foi Inabilitado no(s) lote(s) 3.. Justificativa: EMPORIO 77 LTDA: 1: Não apresentou a garantia de proposta, conforme o item 4.13 do edital " para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21."	11/12/2024 15:04:10
Fornecedor 1	Limite dos nossos valores para o item 03, senhor pregoeiro !	11/12/2024 15:07:03
Pregoeiro(a)	ok	11/12/2024 15:07:08
Pregoeiro(a)	Solicito o envio da proposta adequada	11/12/2024 15:07:41
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	11/12/2024 15:07:51
Pregoeiro(a)	Solicito que a arrematante encaminhe a habilitação.	11/12/2024 15:09:46
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	11/12/2024 15:09:50
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 17:11:38
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 17:11:44
Pregoeiro(a)	Estamos analisando a adequada e habilitação.	11/12/2024 17:12:11
Pregoeiro(a)	Bom dia, retornaremos às 10 horas	12/12/2024 09:08:45
Pregoeiro(a)	Estamos retomando as atividades.	12/12/2024 10:26:51
Sistema	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 4.	12/12/2024 11:03:25
Pregoeiro(a)	atualize sua proposta PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	12/12/2024 11:09:57



Fornecedor 1	Bom dia ! Proposta atualizada e já enviada ! Estamos a disposição. Atenciosamente	12/12/2024 11:13:17
Sistema	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 4.	12/12/2024 11:18:27
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	12/12/2024 11:31:55
Pregoeiro(a)	atenção PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA , o sistema solicita a atualização da sua proposta. verifique por favor, para assim prosseguirmos com a sessão.	12/12/2024 12:33:18
Fornecedor 1	Boa tarde ! Limite maximo de preços ofertados, poderiam disponibilizar o envio para a nova readequada devidamente assinada?	12/12/2024 12:35:09
Pregoeiro(a)	Encaminhem a adequada com o valor ofertado (do seu último lance) em caso de melhorias nos valores na negociação, realize a correção.	12/12/2024 13:08:56
Fornecedor 1	guardo a liberação para o envio da mesma ! Atenciosamente	12/12/2024 13:09:28
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/12/2024 13:12:38
Fornecedor 1	Enviado. Atenciosamente. Estamos a disposição.	12/12/2024 13:17:52
Sistema	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 4.	12/12/2024 13:45:34
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	12/12/2024 14:20:31
Pregoeiro(a)	Bom dia	13/12/2024 09:17:41
Pregoeiro(a)	Retornaremos às 10 horas	13/12/2024 09:31:42
Pregoeiro(a)	Retornando	13/12/2024 10:47:50
Sistema	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	13/12/2024 13:12:48
Sistema	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2.	13/12/2024 13:12:52
Sistema	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 3.	13/12/2024 13:12:56
Sistema	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 4.	13/12/2024 13:13:00
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 13/12/2024 14:15:00, Prazo final: 13/12/2024 14:45:00).	13/12/2024 14:14:56
Pregoeiro(a)	Bom dia	16/12/2024 09:30:22
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA .	16/12/2024 10:26:04
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) adjudicados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA .	16/12/2024 10:26:09
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) adjudicados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA .	16/12/2024 10:26:17
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) adjudicados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA .	16/12/2024 10:26:24
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA .	16/12/2024 10:39:13
Sistema	O(s) lote(s) 2 à 4. foi(ram) homologados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA .	16/12/2024 10:39:27

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	185.000,00
2	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	155.000,00

Lista de Classificação do Lote 2			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	355.000,00
2	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	315.000,00

Lista de Classificação do Lote 3			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	360.000,00
2	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	419.000,00
3	DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	41.626.169/0004-81	419.411,11

Lista de Classificação do Lote 4			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	185.000,00
2	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	149.000,00

Avisos de processo	
Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	16/12/2024 10:26:04	16/12/2024 10:39:13
Lote 2	16/12/2024 10:26:09	16/12/2024 10:39:27
Lote 3	16/12/2024 10:26:17	16/12/2024 10:39:27
Lote 4	16/12/2024 10:26:24	16/12/2024 10:39:27

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 16 de Dezembro de 2024, 4 de 4 lote(s).

Documento gerado em 27 de Dezembro de 2024.

Janete Marques de Sousa - Pregoeiro(a)

Maria Betânia de Lima Souza - Equipe de Apoio

Isabele da Costa Leite - Equipe de Apoio

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 229
Rubrica: _____





Prefeitura Municipal de Zé Doca

PROC. ADMIN./ BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 128

Rubrica: _____

430

059/24

U

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Assunto: Análise e resposta à impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024.

Interessado: MABELÉ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

Órgão: Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA.

I. RELATÓRIO

O presente parecer analisa a impugnação interposta pela empresa MABELÉ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024, cujo objeto é a aquisição de ambulâncias e serviços correlatos, incluindo seguro veicular, conforme especificado no Termo de Referência.

A impugnante sustenta, em síntese, que:

1. A unificação de itens de naturezas distintas (fornecimento de veículos e seguro) em lote único restringe a competitividade e fere o princípio do parcelamento do objeto;
2. As especificações técnicas do lote 04, especialmente dimensões mínimas exigidas para os veículos, configuram exigência desarrazoada e restritiva à competição.

A análise se dará à luz da legislação pertinente, da doutrina e da jurisprudência aplicáveis.

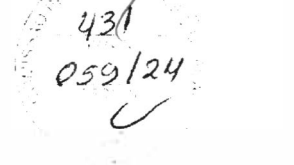
II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da legalidade do Edital e da vinculação ao instrumento convocatório

O edital é a lei interna da licitação, devendo vincular as partes às disposições nele contidas, desde que sejam compatíveis com o ordenamento jurídico, especialmente a Lei nº



Prefeitura Municipal de Zé Doca



14.133/2021. Este princípio, previsto no artigo 18 da referida lei, visa assegurar a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do procedimento.

Conforme **Marçal Justen Filho**, a vinculação ao edital "garante a objetividade no julgamento e a igualdade entre os participantes, evitando discricionariedade na avaliação das propostas" (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 2021, p. 189).

No caso em tela, as especificações técnicas foram estabelecidas com base em estudos preliminares e no planejamento da contratação, conforme dispõe o artigo 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Não há evidências de que as exigências sejam arbitrárias ou desproporcionais.

2. Da compatibilidade técnica e operacional das especificações

2.1. Dimensões e características do Lote 04

O item 1 do Termo de Referência define especificações técnicas para os veículos que atendem às necessidades operacionais do município, como transporte de pacientes e equipamentos médicos em situações de urgência. Tais exigências são detalhadas em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que as condições de participação e especificações do objeto devem ser justificáveis e objetivas.

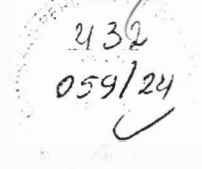
Além disso, a jurisprudência consolidada pelo **Tribunal de Contas da União** (TCU), como no Acórdão nº 1.492/2018, estabelece que especificações técnicas só configuram restrição à competitividade quando desprovidas de justificativa técnica. No presente caso, as dimensões mínimas exigidas são condizentes com o objetivo da contratação.

2.2. Garantias técnicas e de funcionalidade

A exigência de garantia técnica mínima de 12 meses para os veículos e serviços correlatos está em consonância com o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração requerer garantias proporcionais à complexidade do objeto licitado. Este



Prefeitura Municipal de Zé Doca



dispositivo visa resguardar o interesse público e evitar riscos de execução inadequada, conforme entendimento doutrinário de **Jessé Torres Pereira Júnior**:

“As garantias contratuais são instrumentos indispensáveis para assegurar a integridade do objeto e a eficácia dos serviços prestados” (*Comentários à Nova Lei de Licitações*, 2021, p. 243).

3. Da unificação de itens no Lote 03 (veículos e seguro)

A impugnante alega que a unificação de veículos e seguro em um único lote restringe a competitividade, contrariando os artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do parcelamento do objeto como princípio.

Entretanto, o § 3º do artigo 40 dispõe que o parcelamento não será adotado quando:

- Houver economia de escala ou redução de custos de gestão de contratos;
- O objeto for indivisível ou apresentar riscos à execução se contratado de forma fragmentada.

A administração, ao unificar os itens, buscou a eficiência e a economicidade, justificando tal escolha com base na gestão simplificada e na garantia de uniformidade na execução. A jurisprudência do TCU, por meio da Súmula nº 247, reforça que a adjudicação por item é obrigatória apenas quando há viabilidade técnica e econômica comprovada, o que não se aplica ao caso em análise.

4. Da competitividade e da ausência de restrição arbitrária

O artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece como princípio da licitação a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando isonomia e competitividade. O edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 foi estruturado para permitir ampla participação, sem limitar de forma arbitrária o número de competidores.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

433
059/24
✓

A doutrina de **Maria Sylvia Zanella Di Pietro** reforça que “o princípio da competitividade exige que o edital seja elaborado de modo a evitar cláusulas que restrinjam injustificadamente a participação de interessados” (*Direito Administrativo*, 2021, p. 362). No caso em tela, todas as exigências foram fundamentadas na necessidade pública, respeitando os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

1. As especificações técnicas e operacionais contidas no edital estão em conformidade com a legislação vigente, sendo proporcionais às necessidades da Administração;
2. A unificação dos itens no Lote 03 é justificada por critérios de eficiência administrativa e economicidade, sem prejuízo ao princípio da competitividade;
3. Não há elementos que configurem violação aos princípios da legalidade, isonomia ou competitividade.

Assim, emite-se o presente parecer desfavorável a impugnação apresentada pela MABELLE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA., mantendo-se o edital nos termos originalmente publicados.

Zé Doca/MA, 09 de dezembro de 2021.

Irving Barroso Cadilhe

Assessor Jurídico Municipal

OAB/MA nº 19.197



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ZÉ DOÇA
CNPJ: 12.122.065/0001-99

PROC. ADMIN./ BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: _____
Rubrica: _____



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024.
PROCESSO ADMINIST. N°059/2024.**

DOCUMENTO:

✓ PROPOSTA ADEQUADA



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
 10.686.600.0001-09



PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024
Processo Administrativo Nº 059/2024

OBJETO: EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AMBULÂNCIAS 0 KM PARA REFORÇAR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL E O TRANSPORTE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA-MA.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA JAIME SOUSA, nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, São Benedito do Rio Preto - MA, CEP: 65440000.

TELEFONE: (98) 98503-7653

E-MAIL: procarservicosltda@gmail.com

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

1	UND	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARROCERIA EM AÇO E MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; 0 KM ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV COM 04 CILINDROS; TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA A ÁLCOOL, GASOLINA OU BI COMBUSTÍVEL; FREIO ABS NAS 04 RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; AIR BAG DUPLO PARA OS OCUPANTES DA CABINE ORIGINAIS DE FÁBRICA; TRACÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO DE 06 MACHAS, SENDO CINCO PARA FRENTE E UMA DE RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; VEÍCULO COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS 4,478 METROS COMPRIMENTO, 1,732 METROS DE LARGURA, 1,571 METROS DE ALTURA. *CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 720 KG; BAÚ DE FIBRA DE VIDRO; DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PNEU DE ESTEPE, FERRAMENTAS (MACACO, CHAVE DE RODAS), CATÁLOGOS DE MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO E DE PEÇAS EM PORTUGUÊS; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE MESES) OU AQUELA OFERECIDA PELO FABRICANTE, O QUE FOR MAIOR. ADESIVOS PADRÕES CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO; DOCUMENTADA E EMPACADA EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</p>	4	<p>FIAT STRADA 1.3 FIREFLY FLEX FREEDOM CS 01KM</p>	R\$ 185.000,00	R\$ 740.000,00
---	-----	---	---	--	----------------	----------------

(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RODOVIA MA-224
 KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA
 SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10 686 600 0001-09



2	UND	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARROCERIA EM AÇO E MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; 0 KM ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV COM 04 CILINDROS; TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; FREIO ABS NAS 04 RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; AIR BAG DUPLO PARA OS OCUPANTES DA CABINE ORIGINAIS DE FÁBRICA; TRACÇÃO TRASEIRA, 4X4 E REDUZIDA; CÂMBIO DE 06 MACHAS, SENDO CINCO PARA FRENTE E UMA DE RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; VEÍCULO COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS 5325 METROS COMPRIMENTO, 1,800 METROS DE LARGURA, 1,795 METROS DE ALTURA. "CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.005 KG; BAÚ DE FIBRA DE VIDRO; DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PNEU DE ESTEPE, FERRAMENTAS (MACACO, CHAVE DE RODAS), CATÁLOGOS DE MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO E DE PEÇAS EM PORTUGUÊS; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE MESES) OU AQUELA OFERECIDA PELO FABRICANTE, O QUE FOR MAIOR. ADESIVOS PADRÕES CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO; DOCUMENTADA E EMPLACADA EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</p>	4	<p>TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V 0KM</p>	R\$ 355.000,00	R\$ 1.420.000,00
3	UND	<p>AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIREÇÃO HIDRÁULICA; CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO E DE TETO ALTO; 0 KM ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR; MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA; TRACÇÃO 4 X 2 (DIANTEIRA); RODAS ARO 16 (MÍNIMO); AR -CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO(CARROCERIA) DO PACIENTE; AIR BAG DUPLO; MOTOR TURBO MOVIDO A ÓLEO DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 136 CV; CÂMBIO DE NO MÍNIMO 07 MARCHAS A 06 FRENTE E UMA RÉ; COM FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS TODOS E COM SISTEMA ABS; COM FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO DE ALAVANCA; COM SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE; COM SUSPENSÃO TRASEIRA EM FEIXE DE MOLAS REFORÇADO; CABINE DO MOTORISTA COM CAPACIDADE PARA DOIS PASSAGEIROS E O MOTORISTA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 (CEM) LITROS; VOLUME DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³; PORTA TRASEIRA BIPARTIDA E PORTA LATERAL DE CORRER DO LADO DIREITO; ESTRIBO INTEGRADOS AO PARA-CHOQUE; ABERTURA DAS PORTAS TRASEIRA DE 90°, 180° E 270°; TRAVAS E DISPOSITIVO NAS PORTAS PARA ABERTURA POR DENTRO E POR FORA, COM TRAVA DE SEGURANÇA; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PNEU DE ESTEPE, FERRAMENTAS (MACACO, CHAVE DE RODAS), CATÁLOGOS DE MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO E DE PEÇAS EM PORTUGUÊS; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE MESES) OU AQUELA OFERECIDA PELO FABRICANTE, O QUE FOR MAIOR. ADESIVOS PADRÕES CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO; DOCUMENTADA E EMPLACADA EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</p>	4	<p>RENAULT MASTER L2H2 0KM</p>	R\$ 360.000,00	R\$ 1.440.000,00
4	UND	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARROCERIA EM AÇO E MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; 0 KM ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV COM 04 CILINDROS; TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA A ÁLCOOL, GASOLINA OU BI COMBUSTÍVEL; FREIO ABS NAS 04 RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; AIR</p>	4	<p>FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM</p>	R\$ 185.000,00	R\$ 740.000,00

(98) 98707-0375

procarservicositda@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10 686 600 0001-09



	BAG DUPLO PARA OS OCUPANTES DA CABINE ORIGINAIS DE FÁBRICA; TRACÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO DE 06 MACHAS, SENDO CINCO PARA FRENTE E UMA DE RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; VEÍCULO COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS 4,440 METROS COMPRIMENTO, 1,88 METROS DE LARGURA, 2,71 METROS DE ENTRE-EIXO. *CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650 KG; DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PNEU DE ESTEPE, FFRRAMENTAS (MACACO, CHAVE DE RODAS), CATÁLOGOS DE MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO E DE PEÇAS EM PORTUGUÊS; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE MESES) OU AQUELA OFERECIDA PELO FABRICANTE, O QUE FOR MAIOR. ADÉSIVOS PADRÕES CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO; DOCUMENTADA E EMPLACADA EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES				
TOTAL					R\$ 4.340.000,00

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 4.340.000,00 (Quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais)
2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (noventa) DIAS**
3. PRAZO DE ANTECEDÊNCIA PARA DISPONIBILIZAR: CONFORME O EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL.
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BRADESCO: AGÊNCIA 2293 CC 0013364-7 PRO CAR
5. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, CPF Nº 615.121.843-49, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO.
6. PRESTAÇÃO DE GARANTIA: CONFORME O EDITAL
7. ENDEREÇO E TELEFONE: RUA MIRAGEM DO SOL, Nº 15 EDIF. TORRICELI, APT 802, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, TELEFONE: (98) 98144-0059.

DECLARAMOS QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS;
- 2- VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (Noventa) DIAS**
- 3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO
- 4- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ZÉ DOCA-MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA CONTRATANTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE

(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600.0001-09



DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6 - DECLARAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO DESTA EMPRESA AO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

07 - DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, E NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;

08 - DECLARAMOS, AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTAMOS CUMPRINDO PENA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUSIVE NO DISTRITO FEDERAL.

09- DECLARAMOS QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA ESSA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, DE ACORDO COM O QUE É ESTABELECIDO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 DA SLTI/MP;

São Benedito do Rio Preto/MA, data da assinatura eletrônica.

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR:61512184349
Assinado de forma digital por
ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR61512184349
Dados: 2024.12.12 12:49:18 -03'00'

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 615.121.843-49
SÓCIO-ADMINISTRADOR

(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA



PROC. ADMIN./ BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 237

Rubrica: _____



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CNPJ: 12.122.065/0001-99

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024.
PROCESSO ADMINIST. N°059/2024.**

DOCUMENTO:

✓ ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



PROC. ADMIN./BACURI-MA
 Sec.: _____
 Folha: 238
 Rubrica: _____

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 026/2024**, Processo Administrativo nº **059/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09 procarservicosltda@gmail.com - (98) 8907-0211	5.113.897,76	4.340.000,00	773.897,76 Proveito (15,13%)
Totais	5.113.897,76	4.340.000,00	773.897,76 Proveito (15,13%)

Detalhes

Janete Marques de Sousa na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09				
Lote 1	Data/Hora de Adjudicação - 16/12/2024 16:26:04			
<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe,</p>				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses</p>	4,00	unidade	185.000,00	740.000,00

Marca: FIAT

Fabricante: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX
FREEDOM CS OKMModelo: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX
FREEDOM CS OKM

Lote 2

Data/Hora da Adjudicação - 16/12/2024 10:26:09

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. *Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de r

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. *Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses

4,00

unidade

355.000,00

1.420.000,00



Marca: TOYOTA

Fabricante: TOYOTA HILUX CABINE
SIMPLES 2.8L 16V OKMModelo: TOYOTA HILUX CABINE
SIMPLES 2.8L 16V OKM

Lote 3

Data/Hora da Adjudicação - 16/12/2024 10:26:17

AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura d

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total



<p>AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses</p>	4.00	unidade	360.000,00	1.440.000,00
--	------	---------	------------	--------------

Marca: RENAULT **Fabricante:** RENAULT MASTER L2H2 **Modelo:** RENAULT MASTER L2H2 0KM
OKM

Lote 4 **Data/Hora da Adjudicação - 16/12/2024 10:26:24**

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses</p>	4.00	unidade	185.000,00	740.000,00

Marca: FIAT **Fabricante:** FIAT FIORINO **Modelo:** FIAT FIORINO ENDURANCE
ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM **1.4 FLEX 0KM**

Zé Doca, 16 de Dezembro de 2024.

Pregoeiro(a): Janete Marques de Sousa

PROC. ADMIN./BACURI-MA

Sec.: _____

Folha: 241

Rubrica: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CNPJ: 12.122.065/0001-99



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. PROCESSO ADMINIST. Nº059/2024.

DOCUMENTO:

✓ **HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 026/2024, Processo Administrativo nº 059/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA

Resumo



Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09 procarservicosltda@gmail.com - (98) 8907-0211	5.113.897,76	4.340.000,00	773.897,76 Proveito (15,13%)
Totais	5.113.897,76	4.340.000,00	773.897,76 Proveito (15,13%)

Detalhes

MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - CPF/CNPJ: 10.686.600/0001-09				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 16/12/2024 10:39:13			
<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe,</p>				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses</p>	4,00	unidade	185.000,00	740.000,00

Marca: FIAT

Fabricante: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX
FREEDOM CS 0KM

Modelo: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX
FREEDOM CS 0KM

Lote 2

Data/Hora da Homologação - 16/12/2024 10:39:27

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. *Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de r

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. *Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e empiacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses

4,00

unidade

355.000,00

1.420.000,00



Marca: TOYOTA

Fabricante: TOYOTA HILUX CABINE
SIMPLES 2.8L 16V 0KM

Modelo: TOYOTA HILUX CABINE
SIMPLES 2.8L 16V 0KM

Lote 3

Data/Hora da Homologação - 16/12/2024 10:39:27

AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura d

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------



AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses

4,00 unidade 360.000,00 1.440.000,00

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT MASTER L2H2 0KM

Modelo: RENAULT MASTER L2H2 0KM

Lote 4

Data/Hora da Homologação - 16/12/2024 10:39:27

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4,00	unidade	185.000,00	740.000,00
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM		Modelo: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM	

Zé Doca, 16 de Dezembro de 2024.

Autoridade Competente: MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES

PROC. ADMIR. / BACURI-MA

Sec.: _____

Folha: 246

Rubrica: [assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2024**, de acordo com a Ata da Reunião, realizada por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a mesma realizada no dia **10 de dezembro de 2024 às 09 : horas** a objeto para **OBJETO**, Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09**, que apresentou proposta no valor de **R\$ 4.340.000,00 (Quatro Milhões e trezentos e quarenta Mil)**., ZÉ DOCA-MA – 16 de dezembro de 2024. Maria Josenilda Cunha Rodrigues-Prefeita Municipal de Zé Doca.

MUNICIPIO DE ZE
DOCA:1212206500
0199

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE ZE
DOCA:12122065000199
Dados: 2024.12.16 17:43:33 -03'00'





PROC. ADMIN./ BACURI-MA
Sec... _____
Folha: _____ 9218
Rubrica: _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 464
PROC. Nº 059/24
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CNPJ: 12.122.065/0001-99

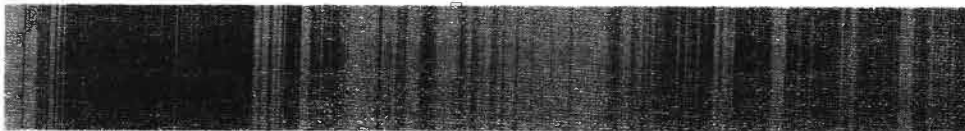
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
PROCESSO ADMINIST. Nº059/2024.**

DOCUMENTO:

✓ ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 026/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024



OBJETO

Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 23 de Dezembro de 2024

FINAL: 23 de Dezembro de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde



DADOS DO BENEFICIÁRIO

PRO CAR SERVIÇOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09 RUA 85, 03, VINHAIS, São Luís, Maranhão procarserviçosltada@gmail.com, (98) 8907-0211, ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, CPF nº 615.121.843-49

PREÂMBULO

Aos 23 de Dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 026/2024, que tem como objeto Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico Nº 026/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na planilha que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	V. Total
1	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA	FIAT STRADA1.3 FIREFLY FLEX FREEDOM CS OKM	unidade	4,00	R\$ 185.000,00	R\$ 740.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causado pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses,					
2	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustivel capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veiculo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1.800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UNDA</p>	TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V 0KM	unidade	4,00	R\$ 355.000,00	R\$ 1.420.000,00
3	<p>AMBULÂNCIA SEMI -UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar - condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com</p>	RENAULT MASTER L2H2 0KM	unidade	4,00	R\$ 360.000,00	R\$ 1.440.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses</p>					
4	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE</p>	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX OKM	unidade	4,00	R\$ 185.000,00	R\$ 740.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses					
Valor Total					R\$ 4.340.000,00

R\$ 4.340.000,00 (Quatro Milhões e Trezentos e Quarenta Mil)

2.1.1 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no sistema onde realizado o processo de acordo com a ordem de classificação dos fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

4.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor:

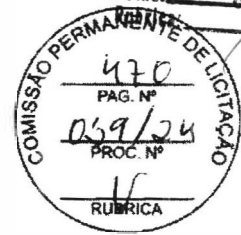
4.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

4.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

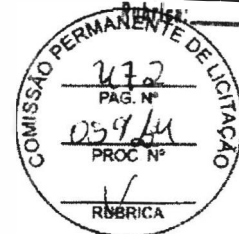
5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Zé Doca-MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Prestação dela decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Zé Doca - MA, 23 de Dezembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Emmanuel Paullino Sousa Morais
Secretário de Saúde
Portaria nº 059/2023

PELA BENEFICIÁRIA

ODON FRANCISCO DE
CARVALHO
JUNIOR:61512184349

Assinado de forma digital por
ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2024.12.23 15:19:29 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF nº 615.121.843-49

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF: 969 786 433-00	CPF: 436 860 233-04



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CNPJ: 12.122.065/0001-99

PROC. ADMIN./ BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 262

Rubrica: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. PROCESSO ADMINIST. Nº059/2024.

DOCUMENTO:

✓ EXTRATO DE ARP

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

SEGUNDA FEIRA 23 DE DEZEMBRO DE 2024 | MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA | ANO VIII | EDIÇÃO Nº 73/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2024
LEI 14.133/2021**

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 026/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024

OBJETO

Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 23 de dezembro de 2024
FINAL: 23 de dezembro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

DADOS DO BENEFICIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09 RUA 85, 03, VINHAIS, São Luís, Maranhão procarservicosltda@gmail.com, (98) 8907-0211, ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, CPF nº 615.121.843-49

PREÂMBULO

Aos 23 de Dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 026/2024, que tem como objeto **Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos

do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico Nº 026/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na planilha que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	V. Total
1	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REFINAÇÃO MODULO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remolcado; 0 km totalmente novo ou seminovo; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi-combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Velocido com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. *Capacidade de carga mínima de 720 kg, Baú de Fibras de Vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janelas de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estaca, ferramentas	FIAT	unidade	4,00	R\$ 165.000,00	R\$ 740.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

4.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor:

4.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

4.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços gerenciador e para os participantes.

4.7 – O quantitativo decorrente da adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

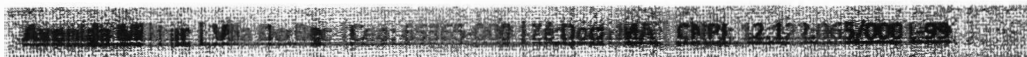
5.10 – A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,



atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata



de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios

distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro



de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Zé Doca-MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Prestação dela decorrentes.

12.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso, Zé Doca - MA, 23 de Dezembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFCIARIA



Emmanuel Paullino Sousa Morais
Secretário de Saúde
Portaria nº 059/2023

ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR
CPF nº 615.121.843-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2024**, de acordo com a Ata da Reunião, realizada por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a mesma realizada no dia **23 de dezembro de 2024 às 09 : horas** a objeto para Eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de Livros Didáticos para o Município de Zé Doca - MA, **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA 37.664.917/0001-09**, que apresentou proposta no valor de **R\$ 4.768.750,40 (Quatro Milhões e Setecentos e Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)**, ZÉ DOCA-MA – 23 de dezembro de 2024. Maria Josenilda Cunha Rodrigues- Prefeita Municipal de Zé Doca-MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 38/2024

19 DE DEZEMBRO DE 2024





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./ BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 270
Rubrica: _____

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº. 001.059/2023, oriunda do processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 026/2024, para Registro de Preços para a Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de aquisição do Item.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam pesquisa de preços anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a ADESÃO à ata é um processo menos operoso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de BACURI tem urgência na aquisição do referido item.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, alterada pela Lei nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

REG. ADMIN./ BACURI-
Nº: 271
DATA: 6

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A Prefeitura Municipal de BACURI/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 001.001/2024, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./ BACURAI-MA
Sec.: _____
Folha: 272
Rubrica: _____

2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;
4. Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Termo de Referência com Justificativa das vantagens advindas da adesão;
6. Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Assessoria Jurídica do Município de BACURI/MA para apreciação e deliberação.

BACURI/MA, 16 de janeiro de 2025.

Wenner Ribeiro Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ 06.151.419/0001-20

PROC. ADMIN./BACURI-M
Sec.:
Folha: 273
Rubrica:

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Adesão “Carona” a ARP de nº 001.059/2024 do Município de ZÉ DOCA/MA.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 0301001/2025.

Foi encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, para análise e parecer acerca da matéria, **PROCESSO ADMINISTRATIVO 0301001/2025**, na forma de **CARONA**, o Pregão Eletrônico nº 026/2024 da Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA/MA/MA, visando a Contratação de empresa para o fornecimento de **AMBULÂNCIA** de remoção simples zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024, datada de 23 de dezembro de 2024, divulgada no DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, 23 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO N.º 73/2024 – Páginas 01, sendo que foi encaminhado ofícios sob a possibilidade de adesão ao órgão gerenciador e a empresa detentora da ata, onde ambas manifestaram-se positivamente pela aceitação da CARONA, e com o objetivo de agilizar a continuidade do serviços, o qual passamos a nos manifestar nos termos seguintes:

E o relatório.
Passo ao exame da questão.

ANÁLISE JURÍDICA E PARECER

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

“Lei nº 14.133/2021:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

IV - sistema de registro de preços;

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ 06.151.419/0001-20

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.:
Folha: 274
Rubrica:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redução dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

O planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ 06.151.419/0001-20

PROC. ADMIN./BACURI-M
Sec.:
Folha: 275
Rubrica:

(grifo aposto) O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:

- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 11.462/2023:

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ 06.151.419/0001-20

PROC. ADMIN. J. BACURI/MA
Sec. _____
Folha: 276
Rubrica: _____ 9

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Isso posto, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicos, mormente pelo levantamento de preços efetuado, demonstrando ainda mais a vantajosidade dos preços.

Com o advento da nova norma, os órgãos de controle passaram a recomendar e a divulgar tal modalidade, com a finalidade de estimular a utilização da sistemática de registro de preços por parte dos órgãos da Administração Pública.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Como se observa, considerando as novas alterações do Decreto Federal 11.462/2023, as exigências para a adesão à ata de registro de preços estão presentes no processo, a saber:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ 06.151.419/0001-20

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 277
Rubrica: 6

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a "carona" a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

De resto, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Da análise da minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

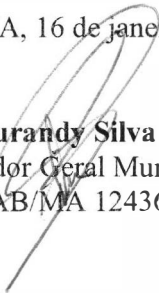
Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos quanto à contratação e correta aplicabilidade do bem no serviço público a ser realizado com o mesmo, esta Assessoria, OPINA, pela viabilidade e legalidade da solicitação em questão.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providencias.

É o relatório e o Parecer. S. M. J.

BACURI/MA, 16 de janeiro de 2025.


Jurandy Silva
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 12436



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./ BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 278
Rubrica: _____

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO 003/2025

O Município de BACURI – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

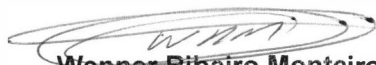
DECLARAR, para todos os fins, que através do processo administrativo nº 0301001/2025, a Prefeitura Municipal de BACURI/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024, oriunda de processo licitatório do Município de ZÉ DOCA/MA, relativa ao Pregão Eletrônico nº 026/2024, destinado Registro de Preços para a Contratação de empresa para Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca/MA., de acordo com as normas estabelecidas pelo edital e especificação e quantidades abaixo discriminados.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO SIMPLES MODELO PICK-UP 4X4.	TOYOTA	UND	1	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 355.000,00
ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO ITEM						
Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses. MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A.						

Valor total aderido R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo da ata aderida.

BACURI/MA, 16 de janeiro de 2025.


Wenner Ribeiro Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 279
Rubrica: _____

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO 003/2025

Processo Administrativo nº 0301001/2024

O **MUNICÍPIO DE BACURI/MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. **Wenner Ribeiro Monteiro**, Secretária Municipal de Saúde, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para futura Contratação de empresa para o fornecimento de AMBULÂNCIA de remoção simples zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, CNPJ nº **10.686.600/0001-09**, sediado(a) na **RUA 85**, 03, VINHAIS, São Luís, Maranhão, neste Ato Representada Pelo Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, portador do CPF nº 615.121.843-49, firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 001.059/2024, datada de 23 de dezembro de 2024, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2024 – de ZÉ DOCA/MA.

BACURI 16 de janeiro de 2025.

Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO 003/2025 Processo Administrativo nº 0301001/2024 1

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO 003/2025 Processo Administrativo nº 0301001/2024

O MUNICÍPIO DE BACURI/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. Wenner Ribeiro Monteiro, Secretária Municipal de Saúde, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para futura Contratação de empresa para o fornecimento de AMBULÂNCIA de remoção simples zero km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BACURI/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09, sediado(a) na RUA 85, 03, VINHAIS, São Luis, Maranhão, neste Ato Representada Pelo Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, portador do CPF nº 615.121.843-49, firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 001.059/2024, datada de 23 de dezembro de 2024, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2024 – de ZÉ DOCA/MA, BACURI 16 de janeiro de 2025. Wenner Ribeiro Monteiro - Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8025a1376e344c5a69a7e388771b2e6fd538299d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACURI - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO**

V. 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
BACURI - MA, CEP: 65270-000
Email: edom@bacuri.ma.gov.br
Telefone: (98)33921-222

MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 16/01/2025 17:46:10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8025a1376e344c5a69a7e388771b2e6fd538299d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./ BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 282
Rubrica: _____

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024 do Município de Zé Doca/MA, amparado pela Lei nº 14.133/2021, convocamos a empresa PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS, situada à AV JAIME SOUSA, no 03 – CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de BACURI/MA, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 210, CEP: 65.270-000, Centro – BACURI/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

BACURI, Estado do Maranhão, 17 de janeiro de 2025.

Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
 TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ 97.546.561/0001-22

CONTRATO Nº 2025017/2025 – ADESÃO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 2025017/2025 QUE FAZEM ENTRE SI
 A PREFEITURA DE BACURI E A
 EMPRESA PRO CAR SERVICOS E
 PECAS LTDA**

A PREFEITURA DE BACURI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. Wenner Ribeiro Monteiro, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Rua João Petrus Filho nº 20, Centro, Bacuri/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 97.546.561/0001-22, e a empresa PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS, situada à AV JAIME SOUSA, no 03 – CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, cpf nº 615.121.843-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0301001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do ADESÃO nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1– O presente instrumento tem por objeto aquisição de ambulância 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de BACURI-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unit.	V. Total
2	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os	TOYOTA	UND	01	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ 97.546.561/0001-22

<p>ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A</p>					
Valor Total					R\$ 355.000,00

Valor Total do Contrato R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil)

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN. / BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 285
Rubrica: _____

período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.:
Folha: 286
Rubrica:

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN. / 2014 / 0001 / 0001
Sec.: _____
Folha: 287
Rubrica: _____

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BACURI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0019.1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 288
Rubrica: _____

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PROC. ADMIN./BACURI-M
Sec.:
Folha: 2017
Rubrica:

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput,

PAUL. ADMIN./ BACURI-M
Cep.:
Rua: 294
Bairro: 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de BACURI - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BACURI – MA, 17 de Janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde

PELA CONTRATADA

ODON FRANCISCO
DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349

Assinado de forma Digital por ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR 61512184349
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA ANAPOLS v3, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR 61512184349
Data: 2025.01.17 10:55:59 -0300

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF nº 615.121.843-49

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025017/2025

ADESÃO 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025017/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.686.600/0001-09**: Contratação de empresa para o fornecimento de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de bacuri/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de Zé Doca/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS. 10.301.0019.1015.0000 – Aquisição de veículo. 4.4.90.52.00 – equipamento de material permanente. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Wenner Ribeiro Monteiro, pela Contratante e o Sr.º ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, cpf nº 615.121.843-49, pela contratada.

BACURI/MA, 17 de janeiro de 2025.

Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025017/2025 ADESÃO 003/2025 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025017/2025 ADESÃO 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025017/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.686.600/0001-09: Contratação de empresa para o fornecimento de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de bacuri/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de Zê Doca/MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS. 10.301.0019.1015.0000 – Aquisição de veículo. 4.4.90.52.00 – equipamento de material permanente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Wenner Ribeiro Monteiro, pela Contratante e o Sr.º ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, cpf nº 615.121.843-49, pela contratada. BACURI/MA, 17 de janeiro de 2025. Wenner Ribeiro Monteiro - Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 23e68904ecc66087bc3f3afc26931796448adfa9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACURI - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO**

V. 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO

BACURI - MA, CEP: 65270-000

Email: edom@bacuri.ma.gov.br

Telefone: (98)33921-222

MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 23e68904ecc66087bc3f3afc26931796448adfa9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

